



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00119/2025

Data de autuação
24/02/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO NIZO COSTA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA ISAV.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA ? ISAV.		
Autor:	99686 - DEPUTADO NIZO COSTA		
Usuário assinator:	99686 - DEPUTADO NIZO COSTA		
Data da criação:	24/02/2025 10:49:58	Data da assinatura:	24/02/2025 10:54:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO NIZO COSTA

AUTOR: DEPUTADO NIZO COSTA

PROJETO DE LEI
24/02/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA – ISAV.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o nº 41.257.419/0001-00, com sede no município de Meruoca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NIZO COSTA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV é uma entidade civil sem fins lucrativos, não econômicos, constituída em 08 de janeiro de 2021, situado no município de Meruoca, Estado do Ceará, regida pelas normas da legislação brasileira.

Atuando em Meruoca e adjacências, a ISAV tem por finalidade promover, desenvolver e difundir ações voltadas para o desenvolvimento de programas e projetos nas áreas da arte, cultura, cidadania, educação, saúde, esporte, lazer, meio ambiente, turismo e assistência social, promovendo o fortalecimento das atividades de âmbito recreativo, educacional e promocional, e visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, podendo para alcançar seus fins, realizar projetos e celebrar parcerias, acordos de cooperação, convênios ou contratos com órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades estrangeiras, órgãos não governamentais, empresas privadas, federações, instituições e demais entidades da sociedade civil.

É importante o reconhecimento desta entidade como de utilidade pública estadual, pois fortalecerá ainda mais em sua missão de promoção do desenvolvimento de Meruoca e região.

Desta forma, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta propositura.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'N' followed by a long horizontal stroke.

DEPUTADO NIZO COSTA

DEPUTADO (A)



CARTÓRIO DE NOTAS E DE
REGISTROS DE MERUOCA - CE.
RUA PROCURADOR JOSÉ LAUREANO, 34
(88) 3649-1162

Reconheço a
Paula F.
(X) Por Semelhante
11.02.2023
Em testemunho
Paula F.
RUA PROCURADOR JOSÉ LAUREANO, 34

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00,
CENTRO, MERUOCA - RJ
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

CUSTAS E EMO

Nº de Atendimento: 202

Total Emolun.: 1

Total FERMOJU: 1

Total Selo: 1

RUA PROCURADOR JOSE LAUREANO, 3

Base de Cálculo

EmolunNegócio 1: 8,80

Detalhamento da co

da tabela de e

Código: 903021 / 903021 /

Primeira Alteração Estatutária da **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA**, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca Meruoca, resolve alterar seu Estatuto Social, conforme Ata da Assembleia Geral, realizada em 09/01/2024, segue **ESTATUTO CONSOLIDADO CNPJ nº 41.257.419/0001-00**.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA, passa a ser denominada de **INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV**, mantendo sua natureza jurídica de entidade civil sem fins lucrativos, não econômicos, com prazo de duração indeterminado, fundada em 08 de janeiro de 2021 com sede no município de Meruoca, Estado do Ceará na Rua Travessa Monsenhor Henrique, 130, Bairro: Centro, CEP: 62.130-000, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aqueles contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único – As atividades do Instituto caracterizam-se por ações voltadas para as áreas da arte, cultura, cidadania, educação, saúde, esporte, lazer, meio ambiente, turismo e assistência social, promovendo o fortalecimento das atividades de âmbito recreativo, educacional e promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º - O Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV tem por finalidades:

- a) Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico, promoção de ações e eventos tradicionais, de cunho científico, religiosos, populares, que atue na garantia da diversidade, democracia e tolerância;
- b) Promover geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômicos;
- c) Promover a educação, em todas as esferas de atuação, assegurando a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações dentro dos parâmetros legais e das normas curriculares nacionais vigentes;
- d) Promover a assistência social, em todas as esferas da proteção social, promovendo o amparo e a proteção, à criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e a família, promoção da integração ao mercado de trabalho às comunidades em situação de vulnerabilidade social, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração à vida comunitária;
- e) Promover a saúde, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços de saúde básica e primária, observando os parâmetros legais vigentes;
- f) Preservação do meio ambiente, da cultura e das tradições locais;
- g) Fortalecer ações, que sensibilize a população para a questão ambiental, oportunizando a geração de postos de ocupação, profissionalização para a categoria de catadores (as) de resíduos sólidos urbanos;



Sandra de Almeida dos Santos
Advogada
CNPJ nº 41.257.419/0001-00

- h) Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais de interesse local que visem à proteção, conservação, melhoria do meio ambiente;
- i) Implementar políticas de fomento e estruturação do turismo em todas as esferas;
- j) Difundir, praticar, incentivar as atividades de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos, seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
- k) Executar serviços de radiodifusão, dentro sonora, com fim de promover atividades artísticas, culturais e jornalísticas, favorecendo a integração entre os membros da comunidade;
- l) Criar outras entidades em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais;
- m) Executar programas de capacitação, qualidade profissional do trabalho e inclusão de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, da educação infantil, do resgate de conhecimento tradicional, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- n) Promover intercambio com entidades científicas de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento de estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;
- o) Prestar serviços educacionais, dentro dos parâmetros legais estabelecidos para a educação formal;
- p) O Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV, terá como área de abrangência de suas atividades em todo Estado. Podendo construir, reformar operar nos programa de interesse social do Ministério das Cidades.
- q) Apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários e voluntários;
- r) Fornece serviços e atividades através de mão de obra, por meio de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios ou contratos com órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades estrangeiras, órgãos não governamentais, empresas privadas, federações, instituições e demais entidades da sociedade civil;
- s) Produzir, agregar, difundir informações, desenvolver e executar projetos que atinjam as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, saneamento, habitação, população em situação de risco, no Brasil e no exterior assim como fomentar e desenvolver projeto de estudo e pesquisas, através, também de prestação desses serviços em caráter de terceirização;
- t) Promover campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros, etc. Prestar serviço de interesse público ou privado e intermediar bens culturais de qualquer tipo, informações e dados

② 

Candy Sacramento dos Santos
Advogado
OAB/SP 22.672

produzidos através do **Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV**, bem como de assinatura e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercer comercialização desde que o produto de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;

- u) Trabalhar pela liberdade de expressão do pensamento e da informação, sob todas as formas de comunicação;
- v) Promover a celebração de convênio com instituições similares, nacionais ou estrangeiras, visando ao estabelecimento do intercâmbio de programas e informações;
- w) Realizar projetos e parcerias com diversos setores da sociedade para a entidade seja uma agente de integração e colocação de pessoas no mercado de trabalho, através de estágios ou outras formas de contratação prevista em lei;
- x) Firmar parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios ou contratos com órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades estrangeiras, órgãos não governamentais, empresas privadas, federações, instituições e demais entidades da sociedade civil, nas áreas da arte, cultura, cidadania, educação, saúde, esporte, lazer, meio ambiente, turismo e assistência social em todos os níveis.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

Parágrafo único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º- A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- a) Associados voluntários: os que ajudam voluntariamente o instituto sem fins de benefício próprio;
- b) Associados contribuintes: pessoas que contribuem financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção do instituto;



Andy Savatiano dos Santos
Advogado
CAB 11.11.22.572

- c) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação do instituto, colaborando para a realização de seus fins.

Parágrafo único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos a pois um ano eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Usufruir os benefícios oferecidos pelo Instituto, na forma prevista neste estatuto;
- d) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 8º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome do Instituto;
- d) Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências;

Art. 9º- Da admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10º- Da demissão do associado: É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do Instituto seu pedido de demissão.

Art. 11º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Desacatar a votação do estatuto;
- b) Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contraírem decisões de Assembleias/Estatuto;
- d) Desvio de bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de 06 (seis) parcelas consecutivas das contribuições associativas sem motivo justificado;

Candy Silveira dos Santos
Advogada
CAB/SP nº 22.672

- g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da instituição.

Parágrafo único- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Art. 12º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º- O Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV, será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Parágrafo único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 14º- A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º- Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto
- c) Decidir sobre a extinção da Instituição
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 16º- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e /ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

Candy Saldanha dos Santos
Advogada
OAB/CE nº 22.672

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19º - O Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV, ser dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

Art. 20º - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta da programação anual da Instituição;
- b) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual interesse comum;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

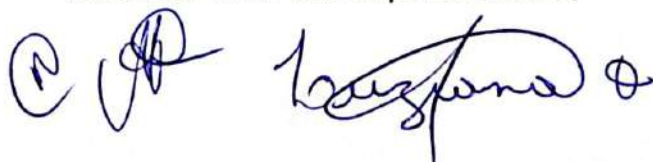
- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e judicialmente o instituto;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa";
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembleia geral;
- f) Assinar atas e outros documentos da associação;
- g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 23º - Compete ao Secretário:

- a) Substituir o presidente na sua falta ou impedimento;
- b) Lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das assembleias gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- c) Fazer as correspondências e enviá-las, os relatórios e apresentá-los, manter os livros e outros documentos sob seu controle;
- d) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar os balancetes mensais e o balancete anual do instituto;
- d) Proceder os pagamentos autorizados junto com o presidente;
- e) Abrir conta bancária e assinar, junto com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;



Candy Salomão dos Santos
Advogado
OAB/SC nº 22.672

- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- h) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 25º- Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- a) Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- b) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- c) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- d) Requisitar do tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- e) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- f) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DA PERDA DO MANDATO

Art. 27º- A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Instituição;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto;
- e) Conduta duvidosa.

§ 1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º- Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados



Candy Salepiano dos Santos
Advogado
OAB/SC nº 32.672

contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V - DA RENÚNCIA

Art. 28º- Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente:

- a) O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;
- b) Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para obtidos por:

- a) Financiamento de projetos nas suas áreas de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos associados;
- f) Recebimento de direitos autorais etc.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 30º- O patrimônio do Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



Candy S. P. dos Santos
Advogada
OAB/CE Nº 32.672

Parágrafo único- O Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 31º- No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º- A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

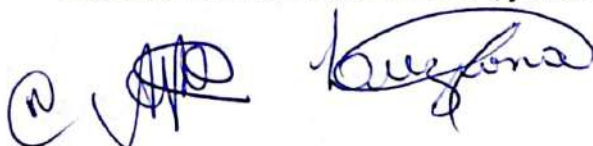
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º- O Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.34º- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36º- Este Estatuto foi reformulado e aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 09 de janeiro de 2024 às 19:00 horas, e teve como objetivo adequar as demandas surgidas e para tornar a gestão da entidade cada vez mais transparente e eficaz respeitando as exigências da legislação do país, e entraram em vigor depois de registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Comarca Meruoca/CE, juntamente com a cópia da ata que o aprovou.



Candy S. dos Santos
Advogado
OAB/CE 13.2072

Diretoria:

Presidente:

Ana Paula Pio Narcísio

Ana Paula Pio Narcísio

CPF: 043.983.143-18


DO OFÍCIO

Secretária:

Luziana Matos de Souza

Luziana Matos de Souza

CPF: 034.476.203-31

Tesoureira:

Francymara de Sousa França

Francymara de Sousa França

CPF: 082.862.863-75



Sandy Serrano dos Santos
Advogado
OAB/CE nº 22.072

Cartório de Ofícios e Notas da
Comarca de Meruoca - Ceará
Rua Procurador José Laureano, 34
(88) 3649.1162

Reconheço a(s) firma(s) de ANA PAULA
PIO NARCÍSIO

(x) por semelhança () por autenticidade. Dou fé.

11 JAN. 2024

Em testemunho _____ da verdade

Carla Glemerson Braga Oliveira

☐ Marlene Gomes Gertrudes - Oficiala Interina

☒ Carlos Glemerson Braga Silveira - Substituto

CARTÓRIO DE MERUOCA
CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
Rua Procurador José Laureano, 34 Centro - Meruoca - CE

CERTIFICO QUE PROCEDE O REGISTRO DESSE
ATO, REG. Nº 187, LIVRO Nº A-004, DA FOLHA 305
FOLHA 314, apresentante: ASSOCIAÇÃO
MOCIONAL ARTE E VIDA DE MERUOCA. DOU FE.
11/01/2024

MARLENE GOMES GERTRUDES

Marlene Gomes Gertrudes
Cartório de Ofícios e Notas da
Comarca de Meruoca - Ceará
Oficiala Interina

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20240111000005	
Total Emolun.: 191,48 Total FFADEP: 7,57	
Total FERMOJU: 11,07 Total FRMMP: 7,57	
Total Selos: 7,90 (Total ISS): 0,00	
Valor Total: 185,06	

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
de tabela de emolumentos envolvidos
Código: 000026 / 000027 / 000001 /

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº

ABB007081-J9K9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em
autenticidade.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Diretório / Microfilmagem
Nº

ABA982697-C3F9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em
autenticidade.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que compulsando os arquivados deste Cartório se constata que a Certidão destinada ao ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA, localizado na Rua Travessa Monsenhor Hnerique, 130 - Meruoca - Ceará, o qual encontra - se registrado no Livro - "A-3", Sob o nº.090, folha.166 em data de 20 de janeiro de 2021 no Livro de Pessoas Jurídicas deste Cartório de Ofícios e Notas e Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, o referido Conselho se encontra regularmente registrado, ATIVO exercendo suas atividades, com Primeiro Alteração Estatutária da Associação Sociocultural Arte e Vida de Meruoca, registrado no Livro "A-04, Folhas.314/323. Registro nº187 em data 11/01/2024, representado pela sua Presidente a Sra. Ana Paula Pio Narcisio. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÊ.

Meruoca-Ce., 11 de janeiro de 2024
Em Teste da verdade


Marlene Gomes Gertrudes
Cartório de Ofícios e Notas da
Comarca de Meruoca - Ceará
Oficiala Interina

Rua Procurador José Laureano, 34
Centro - Meruoca/CE
CEP: 62.130-000
(88) 3649.1162

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20240111000007
Total Emolum.: 84,56 Total FAADep: 4,23
Total PERMOJU: 8,38 Total FRMAP: 4,23
Total Selos: 8,90 (Total ISS): 8,90

Valor Total: 108,39
Base de Cálculo / Alcos com Valor Declarado
Beneficência: 1, 8,90

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 00000 /

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04
Certidão/2ª Via/2ª Trans.
Nº

ABA844529-F9F9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Confira a validade do Selo Digital em
qualquer dispositivo que possua internet



ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL
ARTE E VIDA DE MERUOCA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com a denominação **Associação Sociocultural Arte e Vida de Meruoca** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, fundada em 08 de janeiro de 2021, situada na Rua Travessa Monsenhor Henrique, 130, Centro, Município de Meruoca, e foro jurídica na Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, que será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo – A entidade observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º - Os objetivos gerais da associação são:

- a) Fornecer a organização econômica, social, cultural e política dos associados;
- b) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder político, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte, lazer e outros;
- d) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental;
- e) Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados;
- f) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- g) Organizar competições entre seus associados e não associados.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos, a associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem entrar na associação qualquer produtor cultural ou não, desde que seja residente no Município de Meruoca.

Art. 4º - A saída de associado se dará por:

- a) Pedido do associado, através de carta a presidência;
- b) Exclusão, decidida e registrada em assembleia geral conforme disposto no artigo 15º, parágrafo único, deste estatuto.

Art. 5º - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;

RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA-CEARÁ

CEP: 62.130-000, CONTATO: (88) 99977-9047,

EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM


Sandy Severiano dos Santos
Advogado
OAB/CE Nº 32.672



- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) Participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos pela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação, quando sentir necessidade;
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar assembleia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Desligar-se da associação quando lhe convier, através de comunicação escrita;
- h) O associado que se desassociar terá direito a ré associação 1 (um) ano após a oficialização do pedido deferido;
- i) O associado terá direito garantido de apresentar recurso a assembleia geral contra sua expulsão no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após oficialização deferida.

Parágrafo Único – O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 6º - São deveres do associado:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela associação;
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da associação;
- d) Efetuar o pagamento das mensalidades no valor a ser definido e aprovado em assembleia geral.

Parágrafo Único – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPITULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio da associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela associação;
- b) Maquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- d) Receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela assembleia geral.

CAPITULO IV – DA DIREÇÃO

RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA-CEARÁ
CEP: 62.130-000, CONTATO: (88) 99977-9047,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM


Sandy Severiano dos Santos
Advogado
OAB/CE Nº 32.672



Art. 8º - São órgãos de direção da associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 9º A assembleia geral é a instancia máxima da associação para deliberação em todos os assuntos.

Art. 10º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo Único - Fica instituído a primeira segunda feira de cada mês para realização da assembleia ordinária.

Art. 11º - Compete a assembleia geral ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Art. 12º - Compete a assembleia geral extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar a respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo da associação;
- c) Decidir sobre mudança nos estatutos;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a casos exigidos
- e) Excluir um associado do quadro social;
- f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 13º - É da competência da assembleia geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração da associação, a assembleia poderá indicar diretores executivos e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos componentes, cujo cargo provisório expira no prazo máximo de 30 dias.

Art. 14º - O "quórum" para a realização das assembleias gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, na primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda e última convocação.

Parágrafo Único - As deliberações em assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no art. 12º - letras a), b), c), d) e e) deste estatuto, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 15º - As assembleias gerais serão convocadas pelo presente, pelo Conselho Fiscal ou, ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.



Art. 16º - A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentado.

Art. 17º - Os trabalhos da assembleia geral dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento, caberá, a assembleia, indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 18º - Todas as decisões das assembleias gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos presentes.

Art. 19º - A Diretoria Executiva compõe-se de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, orador oficial e relação pública.

Art. 20º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 03 (três) anos.

Art. 21º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela assembleia geral;
- b) Elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-se à apreciação da assembleia geral;
- c) Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela assembleia geral;
- d) Propor a criação de grupos de trabalho, comissões ou departamento para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) Propor à assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) Apresentar, à assembleia geral ordinária, o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez no mês conforme artigo 10º e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Art. 23º - Compete ao presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e judicialmente a associação;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa";
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembleia geral;
- f) Assinar atas e outros documentos da associação;
- g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único - Compete ao vice-presidente, na ausência ou impedimento do presidente, assumir as atribuições que lhe são conferidas, assumindo interinamente a presidência.

Art. 24º - Compete ao secretário:



- a) Substituir o presidente e/ou o vice-presidente na sua falta ou impedimento;
- b) Lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das assembleias gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- c) Fazer as correspondências e envia-las, os relatórios e apresenta-los, manter os livros e outros documentos sob seu controle;
- d) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro:

- a) Substituir o secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar os balancetes mensais e o balancete anual da associação;
- d) Proceder os pagamentos autorizados junto com o presidente;
- e) Abrir conta bancária e assinar, junto com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- h) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único – No caso de vagar o encargo de tesoureiro por prazo de 20 dias, a Diretoria Executiva decidirá sobre o seu substituto.

Art. 26º - Compete ao orador oficial:

- a) Abrir as assembleias gerais e as reuniões ordinárias e extraordinárias relatando as informações pertinentes ao evento.

Art. 27º - Compete as relações públicas:

- a) Divulgar as ações e as atividades da associação aos seus associados através de redes sociais e nos meios de comunicação falada ou escrita.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos para cada mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões, tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião será elaborada a ata, indicando as resoluções tomadas, com a assinatura de todos os presentes.

Art. 29º - Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que jugar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e anual, emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPITULO V – DAS ELEIÇÕES

RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA-CEARÁ
CEP: 62.130-000, CONTATO: (88) 99977-9047,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

Sandy Sevenano dos Santos
Advogado
OAB/CE Nº 32.672



Art. 30º - As eleições para os encargos eletivos serão realizadas a cada 03 (três) anos, no mês de setembro do terceiro ano de cada mandato.

Parágrafo Único – O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o Artigo 13º.

Art. 31º - Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a associação.

Art. 32º - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto aclamação ou secreto.

Art. 33º - Os membros eleitos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

Art. 34º - O presidente afixará, na sede da associação, com antecedência de 30 dias antes da eleição, os componentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e horário da realização da mesma.

Art. 35º - Com uma antecedência mínima de 25 dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modelos das cédulas;
- c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) Controlar a votação;
- e) Apurar os votos;
- f) Fixar o resultado da eleição;
- g) Dar posse aos eleitos.

Art. 36º - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VI – DOS LIVROS

Art. 37º - A associação tem para os devidos controles:

- a) Livro de matrícula dos associados;
- b) Livro de atas de reunião Ordinária e Extraordinária, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- c) Livro de presença dos associados em assembleia
- d) Outros livros – fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno, sendo indispensável o livro-caixa.

TITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º - A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA-CEARÁ
CEP: 62.130-000, CONTATO: (88) 99977-9047,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM


Sandy Severiano dos Santos
Advogado
OAB/CE Nº 32.672



ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL
ARTE E VIDA DE MERUOCA

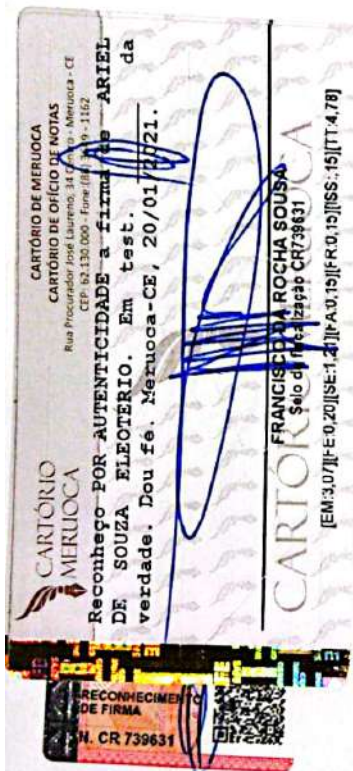
Art. 39º - A associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 40º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e retificados ou não pela Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, que se seguir a decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 42º - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Meruoca-Ceará, 08 de janeiro de 2021.



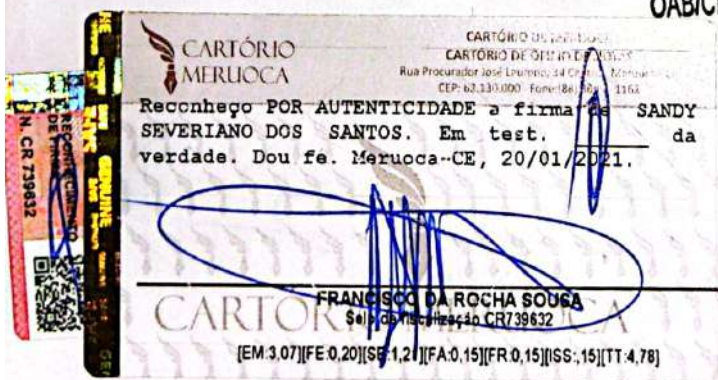
Ariel de Souza Eleotério
Ariel de Souza Eleotério - Presidente
CPF: 078.069.963-70

Francymara de Sousa França
Francymara de Sousa França - Secretária
CPF: 082.862.863-75

Luziana Matos de Souza
Luziana Matos de Souza - Tesoureira
CPF: 034.476.203-31



Sandy Severiano dos Santos
Sandy Severiano dos Santos
Advogado
OAB/CE Nº 32.672



RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA-CEARÁ
CEP: 62.130-000, CONTATO: (88) 99977-9047,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.257.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISAV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TV MONSENHOR HENRIQUE	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 62.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERUOCA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASAVMERUOCA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9218-6532
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 18:43:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Olá, eu sou a Gesse,
a assistente virtual
da Cagece.**

**Fale comigo pelo site
ou pelo Cagece App.**



 Acesse o site
www.cagece.com.br

 Siga no Twitter
[@cageceoficial](https://twitter.com/cageceoficial)

 Curta no Facebook
[/cageceoficial](https://www.facebook.com/cageceoficial)

 Siga no Instagram
[@oficialcagece](https://www.instagram.com/oficialcagece)

 Siga no LinkedIn
Companhia de Água
e Esgoto do Ceará - Cagece

QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21

Compare os dados de qualidade da água distribuída dispostos nesta fatura com os padrões estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21.

Parâmetros	Turbidez (UT)	pH	Cor (UH)	Cloro (mg/L)	CT (%)	E. Coli
Padrão da Portaria	5,0	6,0 a 9,5	15	Mín. 0,2	Máx. 5,0	Ausente

Conheça os parâmetros:

Turbidez: Ocorre devido às partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.

pH: Utilizado para medir a acidez ou alcalinidade da água.

Cor: Ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

Cloro: Produto químico utilizado para eliminar bactérias.

Coliformes totais (CT): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.

E. Coli: Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal (fezes).



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: **0800 275 0195**, nas lojas de atendimento, de **8h às 17h**, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: **3101.1918**, de **8h às 12h** e **13h às 17h**. Ouvidoria estadual: **155**. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: **0800 275 3838**. Digite ARCE na Google Play Store e baixe o aplicativo da ARCE.

Lixo deve ser jogado no lixo. Cuide bem do meio ambiente.

Autenticação mecânica cliente

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Inter, Santander, Bancoob, Sicredi e Tribanco. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



0800 275 0195



155

DISQUE 155



SELO VERDE 2023



Autenticação mecânica agente arrecadador



Conselho Fiscal Efetivo:

1º Conselheiro: Tais Brandão
Taís Br

2º Conselheiro: Thaiana
Thaia

3º Conselheiro: Maria Helena
Maria He

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA
CENTRO, MERUOCA
EMAIL: ASAVMERUOCA@C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.257.419/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISAV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TV MONSENHOR HENRIQUE	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 62.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERUOCA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASAVMERUOCA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9218-6532
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2025** às **10:12:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO CADASTRAL DO PARCEIRO

INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA

Data da Emissão: 04/02/2025 09:16:48

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE/CE, com fundamento na Lei Complementar nº119/2012 e no seu regulamento, CERTIFICA que em 04/02/2025, o parceiro INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA, CNPJ: 41.257.419/0001-00, estava com o cadastro REGULAR¹ e ADIMPLENTE² no CADASTRO GERAL DE PARCEIROS.

Esta Certidão possui informações do Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) e do Sistema e-Parcerias, com validade exclusiva para o dia de sua emissão. As demais exigências para seleção de plano de trabalho, celebração de novos instrumentos ou liberação de recursos para a conta específica do instrumento, não abrangidas por essa certidão, serão verificadas pelo concedente e os documentos comprobatórios deverão instruir os respectivos processos.

Validar a Certidão



2AlI81DQd6xvP0FZvL1m7w==

¹ Regularidade: situação do parceiro de atendimento das exigências cadastrais, inclusive documentais.

Irregularidade: situação do parceiro de pendência com as exigências cadastrais, inclusive documentais

² Adimplente: situação que indica o cumprimento das obrigações de prestar contas do conveniente e do interveniente perante o concedente.

Inadimplente: situação que indica o não cumprimento das obrigações de prestar contas do conveniente e do interveniente perante o concedente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
ANA PAULA PIO NARCISIO

FILIAÇÃO
JOSE MARIA NARCISIO

MARIA DAS DORES PIO

DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE
30/08/1991	MERUOCA - CE
ORGÃO EXPEDIDOR	TIPO/FATOR RH
SSPDS-CE	A+
OBSERVAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ana Paula Pio Narcisio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 043.983.143-18

DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL

LOCAL

DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG

2007031012670

P.: 22

19/06/2023

2º VIA

REGISTRO CIVIL

CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO:SEDE TERMO:0011602 FOLHA:00000147

LIVRO:A00011 MERUOCA - CE

NOME SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

072202710787

0823532

0060

CE

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERT. MILITAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNH

CNS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

701209029580519

Ricardo Figueiras Rocha

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **043.983.143-18**

Nome: **ANA PAULA PIO NARCISIO**

Data de Nascimento: **30/08/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/09/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:48:04** do dia **03/02/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6B63.E9E5.7D2D.F3D9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



- 2º Conselheiro Fiscal Efetivo
- 3º Conselheiro Fiscal Efetivo
- 1º Conselheiro Fiscal Suplente
- 2º Conselheiro Fiscal Suplente

CARTÓRIO DE NOTAS E DE
REGISTROS DE MERUOCA - CE.
FISCAL PROSECUTOR JOSÉ LAUREANO, M

6099 3443-1162

Reconheço a(s) firma(s) de Pe Fabu
Soares Duarte

(X) Por Semelhança () Por Autoridade. Dou Fé

13.02.2025

Em testemunho (A) da verdade

☐ MARIA GONÇALVES DE CARVALHO : OFICIAL INTERNA
Márcia Gomes Brito
☐ MARLENE GONÇALVES DE CARVALHO : ESCRIVÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO DE NOTAS E DE
REGISTROS DE MEROCA - CE.
RUA PROCURADOR JOSÉ LAUREANO, 34
(88) 3649-1162

Reconheço a(s) firma(s) de Ana
Paula Pio Narcisio

☒ Por Semelhança () Por Autenticidade. Dou Fé.

13.02.2025

Em testemunho 2 da verdade.

☐ ANGELA GUIMARÃES DE CARVALHO - OFICIAL INTERINA
Angela Gomes Gattuso
EXPLERE QUOS CONTRAHIOS - EXCELENTE SUBSTITUTA

Ana Paula Pio Narcisio

ANA PAULA PIO NARCISIO

(PRESIDENTE)

CPF: 043.983.143-18

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO - 2ª ZONA IMOBILIÁRIA
Oficial Interino: Kevon Moreira Lima - CNPJ/MF: 02.668.611/0001-38 - CN5: 01.574-3
Rua Menino Deus, n. 736, Centro - Sobral/CE - CEP: 62010-310
Telefone: (88) 3611-2121 - WhatsApp: (88) 9 9668 0318 - E-mail: atendimento@cartorio5oficio.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de
013235 - PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA

Em testemunho 1 da verdade. Valor do Serviço: R\$ 6,36
Sobral, 13 de fevereiro de 2025 - Código do Ato: 2001/2021
Substituta FELISBELA BEMVINDA L. M. VASCONCELOS

$$\text{SOLVENCIA GERAL} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\frac{82.645,59}{8.500,00} \cong 9,72$$

CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE MERUOCA - CE.
RUA PROCURADOR JOSÉ LAUREANO, 14
FONE: 3542-1162

Reconheço a(s) firma(s) da Ana Paula Pio Narcisio

☒ Por Semelhança () Por Autenticidade. Dou Fé.
13.02.2025

Em testemunho ① da verdade.

☐ MARIA GUSTAVAS DE CARVALHO, ORIGINAL INTERNA
Martini Comi Coutinho
MARILINE GOMES OLIVEIRA - SOCIENTE SUBSTITUTA

Ofício
Telefone: (88)
Reconheço
013235 -
Em testemunho
Sobral, 13 de
Substituta



Ana Paula Pio Narcisio
ANA PAULA PIO NARCISIO
(PRESIDENTE)
CPF: 043.983.143-18



CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE MERUOCA - CE. RELA PROCUADOR JOSÉ LAUREANO, M (08) 3649-1162	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Ana</u> <u>Paula Pio Narcisio</u>
	☒ Por Semelhança () Por Autenticidade. Dou Fé. <u>13.02.2025</u>
	Em testemunho <u>@</u> da verdade.
	☐ AMÉLIA GULMARDES DE CARVALHO - OFICIAL INTERINA <u>Amélia Gomes Brito</u> ☐ EXPEDIENTE GOMES BRITTO, ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Ana Paula Pio Narcisio
ANA PAULA PIO NARCISIO
(PRESIDENTE)
CPF: 043.983.143-18

DO OFÍCIO



Estimativas Contábeis: Utilizadas para me
Apuração do Resultado: Realizada de aco

ATIVOS

Caixa e Equivalentes de Caixa: Utilizados
associação.

Investimentos: Não há participações em ou

PASSIVOS

Empréstimos e Financiamentos: A associa

Outras Contas a Pagar: Totalizam o valor o

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNC

Não há passivos contingentes registrados

PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social é constituído por doaçõ
do exercício.

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de
013235 - PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA

Em testemunho da da verdade Valor do Serviço R\$ 6,36
Sobral, 13 de fevereiro de 2025 - Código do Ato: 2001/2021
Substituta FELISBELA BEMVINDA L M VASCONCELOS

CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTROS DE MERUOCA - CE. RUA PROCURADOR JOSÉ LAUREANO, 36 (88) 3849-1162	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Ana</u> <u>Paula Pio Narcisio</u>
	☒ Por Semelhança () Por Autenticidade. Dou Fé. <u>13.02.2025</u>
	Em testemunho <u>da</u> da verdade.
	☒ MARIA GUIMARÃES DE CARVALHO - OFICIAL INTERNA <u>Maria Com Cuidado</u> MARILINE GOMES COSTA - DISCREVENTE SUBSTITUTA

5º
OFÍCIO

Ana Paula Pio Narcisio
ANA PAULA PIO NARCISIO
(PRESIDENTE)
CPF: 043.983.143-18

DO OFÍCIO





Apro
V
<https://profi>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

O **INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA** é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Travessa Monsenhor Henrique, 130, Centro, Município de Meruoca-Ceará. Tem como objetivo a promoção da elevação cultural da comunidade onde se insere, bem como a fruição das suas potencialidades, com o intuito de salvaguardar as referências culturais dos cearenses. Dinamizar e promover eventos, nomeadamente ciclos de conferências, formações, palestras, comunicações, atividades recreativas e atividades de audiovisual. Apoiar a realização de ações voltadas para as áreas da arte, cultura, cidadania, educação, saúde, esporte, lazer, meio ambiente, turismo e assistência social, promovendo o fortalecimento das atividades de âmbito recreativo, educacional e promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Apresentação da instituição:

- ✓ **Objetivos:** Fornecer a organização econômica, social, cultural e política dos associados; Garantir os direitos dos associados junto ao poder político, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte, lazer e outros; Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados; Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral.
- ✓ **Missão:** Apoiar crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais, classes sociais e gêneros e famílias em situação de vulnerabilidade na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida através de ações socioculturais e de promoção do bem estar e qualidade de vida dos associados.
- ✓ **Visão:** Ser reconhecida como entidade que atua na melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação de seus direitos, bem como a conscientização de seus deveres e proteção à vida.
- ✓ **Valores:** Fortalecimento de vínculos, respeito pela diversidade social, cultural, lazer, ambiental e econômica, valorização e reconhecimento de sua complexidade humana.

REGISTROS DAS AÇÕES REALIZADAS

**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**

[illegible]

41 de 223

II FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMA E SABOR DA REGIÃO SERRANA

O evento aconteceu nos dias 19 a 22 de outubro de 2022, em parcerias com instituições, levando ao público uma programação gratuita com cursos/palestras formativas, feira gastronômica com foco nos produtos e pratos da terra, e contou ainda com a realização de uma noite cultural na sede da associação, visando à promoção de boas experiências gastronômicas e culturais no Município da Serra da Meruoca e toda região.

O Festival caracterizou-se por construir saberes através do intercâmbio e experiências entre os participantes e palestrantes/instrutores da área gastronômica, visando por meio destas abrir caminhos para o crescimento individual e coletivo, através de um trabalho centrado no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos integrantes. Outro ponto relevante é a questão do aproveitamento dos produtos da terra como frutas, que são produtos abundantes no município.

O Festival teve a participação de artistas, grupos, instituições e profissionais de diversas áreas e localidades, com trabalhos em diferentes linguagens artísticas. Sua função primaz é de ser um evento dedicado à reflexão da culinária e cultura, no sentido geral, visando ampliar as articulações das várias áreas, salvaguardando tradições de nosso povo, além de promover o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

O apoio do Governo do Estado, através da Casa Civil a este projeto é de grande valia para garantir a manutenção das ações, focando nos avanços no desenvolvimento econômico da região, bem como a promoção da culinária, aproveitando e reduzindo o desperdício dos produtos da terra garantindo a sustentabilidade e formando novos empreendedores

Fotografias: Daniel Maycon / Yairley Bruno

REALIZAÇÃO:



APOIO:









FEIRA DE MODA, ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA DA SERRA DA MERUOCA – 2021 a 2024



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

III FEIRA VIRTUAL DE MODA, ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA DA SERRA DA MERUOCA

Nos dias 21 a 24 de setembro de 2022, aconteceu a III FEIRA VIRTUAL DE MODA, ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA DA SERRA DA MERUOCA, realizado pela Associação Comunitária Sônia Maria, apoiado pelo Governo do Estado do Ceará, CriArtes Produções e Eventos, Prefeitura Municipal de Meruoca através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e Associação Sociocultural Arte e Vida de Meruoca.



O evento teve como objetivo fomentar o mercado da moda, fortalecendo e valorizando os produtos locais, profissionais da região, incentivando o a formação de grupos criativos e a formação de novos profissionais a partir das ações e processos de produção, estimulando a manutenção de técnicas locais e o uso constante da economia criativa, contribuindo para a geração de emprego e renda.



As inscrições das ações programáticas tiveram acesso gratuito em plataforma online para as pessoas de todas faixas etárias. Durante a execução ocorreu a tradução para linguagem de sinais (libras), sendo utilizadas as divulgações online como ferramentas acessíveis para inclusão do público com deficiência física.

O evento se tornou referência na região, em virtude da oferta de oficinas formativas tradicionais em corte e costura, técnicas em bordados, pintura em tecido e customização de roupas e economia criativa, formando profissionais e movimentando a rentabilidade da região Norte do Estado do Ceará.

Fotografias: Daniel Maycon / Ysley Bruno

REALIZAÇÃO:



APOIO:



<https://correiodasemana.com/site/>

APOIO CULTURAL AOS GRUPOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – 2021 a 2024



**OFICINA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA
"PENTEADO JUNINO" - QUADRILHA AMOR J...**

5 visualizações há 2 meses ...mais



Conheça o YouTube Kids
Um app feito para crianças

[Abrir app](#)



AMOR JUNINO MERUOCA-CE

[Inscrever-se](#)

**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
 CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
 EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**



quadrilha_amorj



NATAL NA SERRA – 2021 a 2024



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM



PAIXÃO DE CRISTO DE MERUOCA – 2022 a 2024






 instituto.sociocultural


 instituto.sociocultural




 instituto.sociocultural


 instituto.sociocultural




 instituto.sociocultural


 instituto.sociocultural





**DRAMISTAS DE SÃO VICENTE - OFICINA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA
“ARRANJOS FLORAIS” 2022**



**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**







OFICINA DE PRODUÇÃO DE GUIRLANDAS E LUMINÁRIAS NATALINAS



MOÇÃO DE APLAUSOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA



EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA MERUOCA – CE



ARTE, MODA E CULTURA: VIVÊNCIAS EM TEMPOS DE PANDEMIA



FESTIVAL DE QUADRILHAS MERUOCA JUNINO – 2021 a 2024





assoc.sociocultural

...

12

SOBRAL - CEARÁ - DE 17 A 24 DE SETEMBRO DE 2022 - VOL. 104 - Nº 555/2022

XXII FESTEJO CEARÁ JUNINO 2022

VII MERUOCA JUNINO - ETAPA SERTÃO SOBRAL

O VII Meruoca Junino é um festival de artes integradas com ênfase na manifestação tradicional dos quadrilhões e atende aos anseios de registro e difusão dos saberes e fazeres da região. Em 2022 com a retomada dos trabalhos presenciais, a Associação Comunitária Sítio Maria e parcerias: Prefeitura Municipal de Meruoca através da Secret. Assessoria Comunitária São José Bonito, Associação Sociocultural Arte e Vida de Meruoca e Cidades Produções Eventos, realizam a sétima edição com duas 12h 13 de agosto, com o intuito de valorizar os diversos grupos juninos do Sertão de Sobral (Itatambé, adubos, diversidade) proporcionando o acesso aos bens culturais, fortalecendo manifestações populares e disseminando da arte de modo a contribuir para a ampliação e o fortalecimento da política de construção da identidade do Estado do Ceará, além de incentivar e difundir os processos de produção, formação e difusão das manifestações culturais dos festejos juninos.



Menegon do Forno - Fotografia: Daniel Maycon



2º lugar: Quadrilha Amor Junino (Meruoca) - Fotografia: Daniel Maycon



3º lugar: Quadrilha Sobral Junino (Sobral) - Fotografia: Daniel Maycon

Se apresentaram durante o festival: Menegon do Forno, Amora Camada Chica (Meruoca), Quadrilha Amor Quarenta (Meruoca), Arca da Esperança (Cariri), Quadrilha Amor Junino (Itatambé), Quadrilha Boa Flor do Sertão (Cariri), Jurema Lour do Sertão (Sobral), Jurema Louro de Serra (Meruoca), Quadrilha Sobral Junino (Sobral), Quadrilha Flor do Mandacari (Cariri), Jurema Espinho de São Benedito (Sítio) e Quadrilha Brilho do Sítio (Cariri).



1º lugar: Quadrilha Boa Flor do Mandacari (Cariri) - Fotografia: Daniel Maycon



Oficina de captação de recursos - Fotografia: Mikael Rodrigues

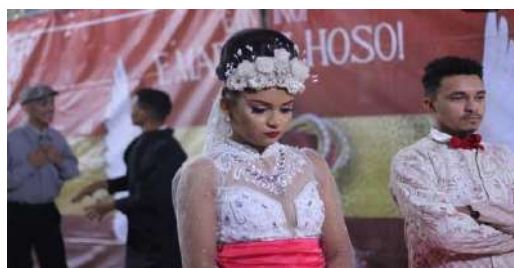
O evento realizou duas oficinas formativas na semana anterior ao Festival, sendo uma oficina de captação de recursos dedicada especialmente aos grupos juninos bem como outras pessoas interessadas e uma oficina orientando discussões jurídicas.

A realização deste evento é uma forma de contribuir com a manutenção da tradição das festividades juninas no espaço, oportunizando ao público uma programação de qualidade que visa o fomento e a difusão da cultura popular como um bem patrimonial imaterial que precisa ser salvaguardado e transmitido às novas gerações, retribui a Francisca Maria - Presidente da Associação Comunitária Sítio Maria.

REALIZAÇÃO:    

APOIO CULTURAL: 













**OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS AÇÃO FORMATIVA COMO PARTE
DA PROGRAMAÇÃO DO MERUOCA JUNINO**



OFICINA FORMATIVA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA





II CHITÃO DAS PONTAS – MERUOCA – CE



RODA DE CONVERSA SOBRE RETALHOS DA VIDA JUNINA “COSTURANDO HISTÓRIAS”





TROFÉU DE PARTICIPAÇÃO DA QUADRILHA AMOR JUNINO PELA
PARTICIPAÇÃO NO XXIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE
ALCÂNTARAS



II CHITÃO DAS PONTAS – QUADRILHA AMOR JUNINO MERUOCA – CE





QUADRILHA AMOR CEARENSE NO CHITÃO DAS PONTAS - MERUOCA



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
 CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
 EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

ARRAIÁ CUMADA CHICA NO CHITÃO DAS PONTAS – MERUOCA – CE



JUNINA ENCANTO DA SERRA NO CHITÃO DAS PONTAS / MERUOCA – CE





OFICINA DE FORMAÇÃO CULTURAL COM CRIANÇAS NA SEDE DO INSTITUTO



**APRESENTAÇÃO NO IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS DE SOBRAL –
QUADRILHA AMOR JUNINO**



LIVE AMOR JUNINO “O SOM DO CORAÇÃO”







INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA



MOSTRA CULTURAL DE TIMBAÚBA – COREAÚ/CE – 2022 a 2024



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM



**INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA**



OFICINA A ARTE DO BORDADO FEITO A MÃO



GRUPO PASTORIL LUZ DA SERRA – MERUOCA – CE



**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**

**CIA DE DANÇA DE MERUOCA NA SEXTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
MERUOCA**





REUNIÃO MENSAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA PARA O PLANEJAMENTO DAS PRÓXIMAS ASSOCIAÇÕES





INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA



MERUOCA DE MEL E FOLIA – 2020 a 2024



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM







PROGRAMA SOCIAL – CEARÁ SEM FOME ATRAVÉS DA COZINHA MÃOS SOLIDÁRIAS



FEIRA DE ARTESANATO DA SERRA DA MERUOCA – 2020 a 2024







<https://www.youtube.com/watch?v=rU6KnbiI0fE>



<https://www.youtube.com/watch?v=L2-X9Atb5r0>



<https://www.youtube.com/watch?v=YoxYfsV40-0>



<https://www.youtube.com/watch?v=ISiy0UqaTAW>



<https://www.youtube.com/watch?v=Fxa3DP360Co>



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
 CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
 EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM



<https://www.youtube.com/watch?v=YZfumCchXJw>

EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS DURANTE A FEIRA DE ARTESANATO



**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**



As inscrições das ações programáticas tiveram acesso gratuito em fichas de inscrição para as pessoas de todas as faixas etárias. Durante a execução ocorreu a tradução para linguagem de sinais - libras, sendo utilizadas as divulgações online e presenciais como ferramentas acessíveis para inclusão do público com deficiência.

Segundo a Secretária da Associação Francymara França, "Com o apoio do Sebrae/CE o evento se tornou referência na região, em virtude da oferta de oficinas formativas crochê, pintura em tecido, bonecas de feltro, bijoijos, descanso de panela e arranjos decorativos, formando profissionais e movimentando a

Instrutores: Dália, Cleidiane, Claudete
Samuel, Eliane Terezinha
Intérprete de libras: Verônica Monte
Coordenação: Marcelo Alves
Assistentes: Denis Lima e Raquelia Silva
Fotografias: Nathan Xavier
Assistentes: Daniel e Mariana

APOIO:



CriArtes
PRODUÇÕES & EVENTOS

GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA

Secretaria de Cultura,
Turismo e Meio Ambiente



Dra. Christiane Cavallini apresenta obra que teve como base de pesquisa o jornal *Correio da Manhã*.

Jonão Carrara. Em seguida, a professora Chridene Cavalcante dos Santos Pereira Cavalcante do curso de História da UVA, fez apresentação de sua obra intitulada *O Espetáculo da Cidade: Corpo feminino, Publicidade e Vida urbana em Sobral* (1920-1925).

com os diferentes preceitos morais, éticos, religiosos direcionando atenção ao comportamento feminino como elemento autodecorador das regras sociais. A autora destaca que procura "trazer à baila a construção do corpo feminino em Sobral na primeira metade da década de vinte, analisando

impressos que expressam, com nitidez, a busca de equilíbrio entre o conceito de beleza que os conservadores pregavam ser a virtude e fluiu do interior; e o que a publicidade destacava ser o cuidado, a higiene, a aparência, o estilo que a moda parisiense impôs. A mulher, neste contexto,

vel, ao mesmo tempo coerente com as regras sociais e religiosas vigentes na época. Era uma missão bem árdua, pois ela tinha por obrigação ser exemplo de guarda da moral e dos bons costumes, porém, não abria da ideia de ser moderna atualizada e alinhada com a moda, dando um flair.

Se apresentaram durante os quatro dias de programação Cordão Unidos da Melhor Idade, Bloco associação de mulheres, Banda de marchinhas

REALIZAÇÃO: APOIO CULTURAL:



Secretaria de Cultura,
Turismo e Meio Ambiente



Este projeto é aprovado
pela Secretaria de Cultura
da Prefeitura do Ceará. Lei nº 10.012



Serviços de Emplacamentos
S.P.R.V.
Emplacamentos - Transferências
Seguros - Acidentes de Veículos
Rua Estrelita Rufo, 63
Jardim - CR (08) 3611.2549
3613.1812 - Fax: (08) 3611.1449
Rua Cel. Almedim, 31
Fone: (08) 3611.6177

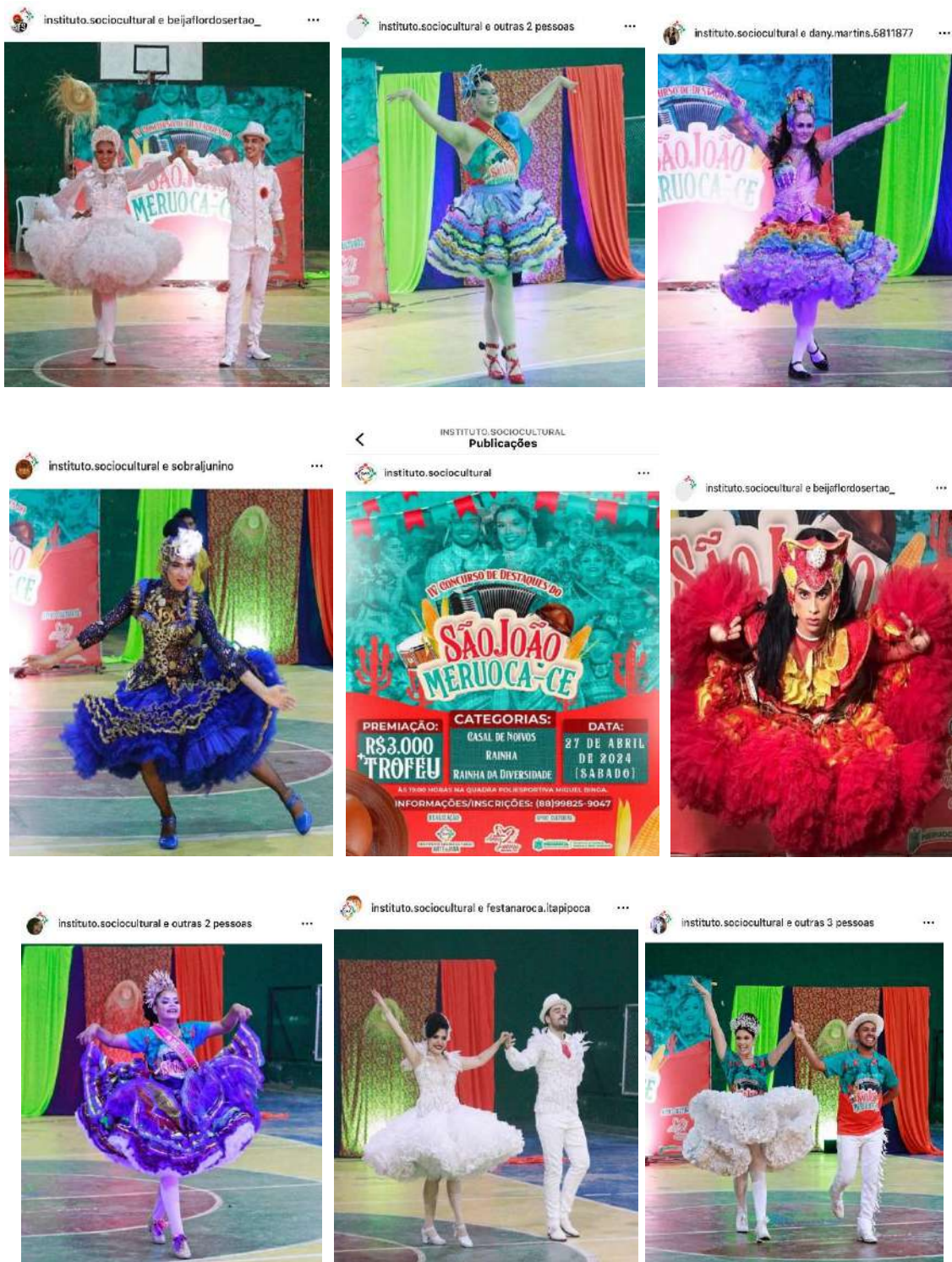
Psicóloga psicanalista
com atendimentos personalizados
Le. Maria Divani Alves
(CRP 11/05480)
Graduada em Psicologia – com formação de psicólogo
(bacharelado e licenciatura)
pela Universidade Santa Úrsula (USU-RJ)

Rua Padre Valdeyri 204, Centro - Cruz - CE.
Fixo: (85) 3960.1240 / (85) 3964.3088 / (85) 9465.0288

PREMCO
MARFOM E GRANITO
FEDRAIS, REVESTIMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Tudo em MARFOM e GRANITO - Mármores Temperados, Pedra Portuguesa, Pedra Ardósia, Pedra Calc., Bacias de Polímeros, Calçadas, Talo em Alvenaria, Artigos e Acabados em Granito.
Alm. Sem. José Ernênio de Moraes, 2957 - Bairro Dom João - Sobral - CE
Fone: (85) 3851.1222 - Celular 9.7961.3211 - Whatsapp: (85) 9.9932.0055
Entre em Alvo Anúrio na Fábrica de Cimento



IV CONCURSO DE DESTAQUES DO SÃO JOÃO – MERUOCA/CE – 2019, 2023, 2024





INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA



instituto.sociocultural
Meruoca

...



instituto.sociocultural
Meruoca

...



instituto.sociocultural @ sobratjunino

...



instituto.sociocultural e festanaroca.itapipoca

...



instituto.sociocultural e luaravz20

...



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

FESTA DAS CRIANÇAS EM PALESTINA – MERUOCA/CE - 2024



NATAL NA SERRA – MERUOCA/CE



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
 CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
 EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

CONTRATOS/CONVÊNIOS/TERMOS DE PARCERIAS



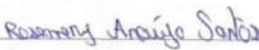
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meruoca - CE
Av. Pedro Sampaio, 385 - Centro - Fone: (88) 99333.8727

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 1042 de 20 de dezembro de 2019. Declara para os devidos fins que o Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV, CNPJ nº 41.257.419/0001-00, com Sede na Travessa Monsenhor Henrique, nº 130, Centro, CEP 62130-000 UF: Meruoca-Ce, Centro. Tem como presidente a Ana Paula Pio Narcísio, CPF: 043.983.143-18, tem inscrição nº 05 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Meruoca. Portanto a mesma está apta a participar e receber proventos das demais entidades e parceiras. Fica, portanto, revalidada a inscrições desta Instituição.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

Meruoca-Ce, 07 de março de 2024



Rosemary Araújo Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
- CMAS de Meruoca-



CARTA DE COMUNICAÇÃO DE ACEITE DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Fortaleza, 03 de novembro de 2023.

Ao Senhor
ARIEL DE SOUZA ELEOTERIO
REPRESENTANTE LEGAL - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA

Prezado Senhor,

O SEBRAE/CE comunica que foi aceita proposta de apoio, através de patrocínio, para o evento **FEIRA DE ARTESANATO DA SERRA DA MERUOCA**, no valor de _____, ressaltando que é vedado o pagamento de despesas com coffee break, coquetéis, refeições, contratação de shows, contratação de mestre de cerimônia e decoração, com os recursos do SEBRAE/CE.

NUP 27001.000660/2024-12



p.302

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

NUP: NUP 27001.000660/2024-12

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E O(A) PARCEIRO(A), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.757.133-68, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) parceiro(a):

NOME DO(A) PARCEIRO(A)	INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA
CNPJ	41.257.419/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL	ANA PAULA PIO NARCISIO



TERMO DE FOMENTO Nº 44/2024

NUP: 27001.008230/2024-49

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E O(A) PARCEIRO(A), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, **GECÍOLA FONSECA TORRES**, brasileira, matrícula nº 3000009-9, residente e domiciliada nesta Capital e o(a) parceiro(a):

PARCEIRO, CNPJ	Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV CNPJ: 41.257.419/0001-00
RESPONSÁVEL	Ana Paula Pio Narcisio

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM



INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 254/2024

NUP: NUP 27001.003777/2024-58

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE
CULTURAL ABAIXO DESIGNADO

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, brasileiro, matrícula nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) AGENTE CULTURAL:

NOME DO AGENTE CULTURAL / CNPJ	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA, CNPJ 41.257.419/0001-00
--------------------------------	---

NARCÍSIO em 26/06/2024, às 14:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme



ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL ABAIXO DESIGNADA.

O Município de GROAÍRAS/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80 por meio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, representada por seu Secretário, LUÍS CARLOS RODRIGUES, doravante denominada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, inscrita no CNPJ sob nº 41.257.419/0001-00, com sede na RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000, telephone: (88) 99825-9047, e-mail: asavmeruoca@gmail.com, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por ANA PAULA PIO NARCÍSIO, portadora do RG nº 2007031012670,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 TENDO
POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A
AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO
PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de MERUOCA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70 por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, representada por seu Secretário, DENILSON ALVES VALENTIM, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA - ASAVM, inscrita no CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, com sede na rua TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA, CEARÁ,

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO
DESIGNADA.**

O Município de MERUOCA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70 por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, representada por seu Secretário, DENILSON ALVES VALENTIM, doravante denominada SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIO CULTURAL ARTE E VIDA inscrita no CNPJ sob nº 41.257.419/0001-00, com sede em Meruoca, na Rua Travessa Monsenhor Henrique, 130, Casa, Centro, 62130-000, Meruoca, CE, CEP: 62130-000 telefone (88) 99936906, e-mail asavmeruoca@gmail.com, doravante denominada PARCEIRA,



Juá

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, SABÃO JUÁ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO
NOVA AURORA LTDA, INSTITUTO
SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA,
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
MEIO AMBIENTE.**

Dos Participes:

De um lado: Sabão Juá Indústria e Comércio LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.484/0001-09, sediada à Rua Danilo Landim Leite nº 1180, bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.047-020, e Indústria e Comércio de Sabão Nova Aurora LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 63.546.493/0001-80, sediada à Rodovia CE 32, s/nº, bairro Triângulo, Ipumirim/CE., CEP 63.340-000, ambas representadas pelo sócio administrador Francisco Assis Saraiva Manguiera (CPF: 111.587.003-34), doravante denominados apenas Sabão Juá e Sabão Nova Aurora.

Do outro lado:

INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA, associação civil com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.257.419/0001-00, com sede em: Rua Travessa Monsenhor Henrique, 130, CEP: 62.130-000 – Centro, Meruoca – Ceará, representado (a) por Ana Paula Pio Narcísio, portador (a) do CPF: 043.983.143-18, doravante denominada (o) apenas ISAV.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRES
FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ABAIXO DESIGNADA.**

O Município de Pires Ferreira, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.208/0001-86 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE PIRES FERREIRA/CE, representada por sua Ordenadora de despesas, ROSA FERREIRA MATIAS MACEDO portadora do CPF 989.109.303-49 denominada Ordenadora de despesas, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, inscrita no CNPJ sob nº 41.257.419/0001-00, com sede na RUA TRAVESSA

**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**

Lei nº 1.135/2022

Meruoca/CE, 9 de maio de 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública da "Associação Sociocultural Arte Vida De Meruoca – ASAVM" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

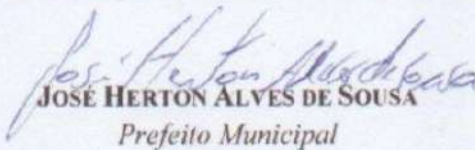
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, à "ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA – ASAVM" no CNPJ nº 41.257.419/0001-00, com sede no endereço Travessa Monsenhor Henrique, nº 130, centro, Meruoca/CE.

Parágrafo Único: A referida instituição vem trabalhando no município desde 20 de janeiro 2021, se enquadra nas exigências das leis específicas em relação as suas finalidades assistenciais, ambientais e culturais.

Art. 2º. À referida entidade, fica assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 9 de maio de 2022.


JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Cultura Viva

REDE DE RECONHECIMENTO, INCENTIVO E DISSEMINAÇÃO DE
INICIATIVAS CULTURAIS

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)



Ponto de Cultura

INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV

O Ministério da Cultura, por meio da **Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural**, reconhece o coletivo/entidade **INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV** como **Ponto de Cultura** a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).

Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.

Data de certificação: 25/06/2024



CANAIS DE REDES SOCIAIS:

Instagram:

https://www.instagram.com/instituto.sociocultural?igsh=cmtkbHZyYWNiZ2xu&utm_source=qr

Página Facebook:

<https://www.facebook.com/associacaosocioculturalarteevidameruoca?mibextid=LQQJ4d>

Youtube: <https://youtube.com/channel/UChgmkgCfU0nYXhIjCnwrKEg>

Email: asavmeruoca@gmail.com

LINKS DE VÍDEOS DOS EVENTOS JÁ REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO

<https://www.youtube.com/watch?v=T8WNh0kL9xk>

<https://www.youtube.com/watch?v=5DGngpyuTBM>

<https://www.youtube.com/watch?v=R5cSfIKt2TQ>

https://www.youtube.com/watch?v=kzzVUu_eKiQ

https://www.youtube.com/watch?v=7tYlrE1_w1U

<https://www.youtube.com/watch?v=O1H6whPkFuk>

<https://www.youtube.com/watch?v=8VzHNmIRNNU>

<https://www.youtube.com/watch?v=w53oIAPHw0I>

<https://www.youtube.com/watch?v=mDG2a6ObFZI>

<https://www.youtube.com/watch?v=tt2uULJnDwc>

<https://www.youtube.com/watch?v=T1rtu-ftfWQ>

<https://www.youtube.com/watch?v=6WBOYWr9oQA>

<https://www.youtube.com/watch?v=qKXAp3HKmjl>

<https://www.youtube.com/watch?v=y7Of28M10oM>

<https://www.youtube.com/watch?v=hNrFCcgbeMg>

<https://www.youtube.com/watch?v=1YHmlHrGCRo>

https://www.youtube.com/watch?v=958nrxes_U

<https://www.youtube.com/watch?v=zLi3DNy7st4>

<https://www.youtube.com/watch?v=QkrjzwTX7yc>

https://www.youtube.com/watch?v=k_IYMnNwbl4

<https://www.youtube.com/watch?v=dY0NO6HrkfM>

<https://www.youtube.com/watch?v=PixSFDol9Ns>

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

<https://www.youtube.com/watch?v=AWdfvE-5x-8>
<https://www.youtube.com/watch?v=CEMFH1BgE7E>
<https://www.youtube.com/watch?v=T1rtu-ftfWQ>
<https://www.youtube.com/watch?v=rtoJBaJXgN8>
<https://www.youtube.com/watch?v=0Bx0SFKFcGk>
<https://www.youtube.com/watch?v=6Nw7oXZzlbw>
<https://www.youtube.com/watch?v=L5xeGLBxyxs>
https://www.youtube.com/watch?v=dcI72vHc0_g
<https://www.youtube.com/watch?v=aM3WlcsfdE>
<https://www.youtube.com/watch?v=9nHGhcFJi8l>
https://www.youtube.com/watch?v=2mQr3sxdG_8
<https://www.youtube.com/watch?v=zhruffl-J5Q>
<https://www.youtube.com/watch?v=0z2XWQBOiFQ>
<https://www.youtube.com/watch?v=qDuOh0NKc1k>
<https://www.youtube.com/watch?v=gcLPH1GQywc>
<https://www.youtube.com/watch?v=2lx9-pvMl1k>
<https://www.youtube.com/watch?v=G6u5bXOm8y4>
<https://www.youtube.com/watch?v=pDbX3nHrtYI>
<https://www.youtube.com/watch?v=0j3qSD2P4sU>
<https://www.youtube.com/watch?v=1Du7sY1MvaI>
<https://www.youtube.com/watch?v=iZAYhV9Of60>
<https://www.youtube.com/watch?v=-HIJBEP2sk4>
https://www.youtube.com/watch?v=ugyyvAfB_iY
<https://www.youtube.com/watch?v=9FvkDVZILyw>
<https://www.youtube.com/watch?v=8Wqlzlkhbco>
<https://www.youtube.com/watch?v=x8l2ejuu6wk>
<https://www.youtube.com/watch?v=ySTnGEREMXo>
https://www.youtube.com/watch?v=vo-GoKaD4_Q
<https://www.youtube.com/watch?v=o5eW67f9noq>
https://www.youtube.com/watch?v=wXZroR_0Xmw
<https://www.youtube.com/watch?v=HImUvb80qZ0>
<https://www.youtube.com/watch?v=73J8sM7yoEI>
<https://www.youtube.com/watch?v=s3KiC6f2hVc>
<https://www.youtube.com/watch?v=KFzMKE1Odnw>

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

<https://www.youtube.com/watch?v=84cR-PWBRQ4>
<https://www.youtube.com/watch?v=ZrKXruXMXrQ>
https://www.youtube.com/watch?v=gFjYs_FCsOY
<https://www.youtube.com/watch?v=8xuqUL05p2U>
<https://www.youtube.com/watch?v=GtY3T9DRfQw>
<https://www.youtube.com/watch?v=-Ds3jOppXu8>
<https://www.youtube.com/watch?v=Ov7NVMxqCh0>
<https://www.youtube.com/watch?v=bLinaAge-MY>
<https://www.youtube.com/watch?v=FI95t10LHfE>
<https://www.youtube.com/watch?v=MLU8bW7XZGc>
<https://www.youtube.com/watch?v=qbRL0o0BD8s>
<https://www.youtube.com/watch?v=9nBdwmQT9Hg>
<https://www.youtube.com/watch?v=hFppF-MpkdE>
<https://www.youtube.com/watch?v=PvahxtPnJbc>
<https://www.youtube.com/watch?v=INmeRMNcbrc>
<https://www.youtube.com/watch?v=njG2lhmkA50>
<https://www.youtube.com/watch?v=dJOlyWjwMSs>
<https://www.youtube.com/watch?v=E-JVgLP0yiQ>
<https://www.youtube.com/watch?v=SRrV7ru4lio>
https://www.youtube.com/watch?v=5fYxqipi1_Y
<https://www.youtube.com/watch?v=Yr2UvjDjFeE>
<https://www.youtube.com/watch?v=YR4II7b3u6o>
<https://www.youtube.com/watch?v=ETOaUpxWclw>
<https://www.youtube.com/watch?v=UK1xvgEJulY>
<https://www.youtube.com/watch?v=yD6PMJWiwwo>
<https://www.youtube.com/watch?v=9d7k2nEgcxE>
<https://www.youtube.com/watch?v=s5IkL7JWI>
<https://www.youtube.com/watch?v=84cR-PWBRQ4>

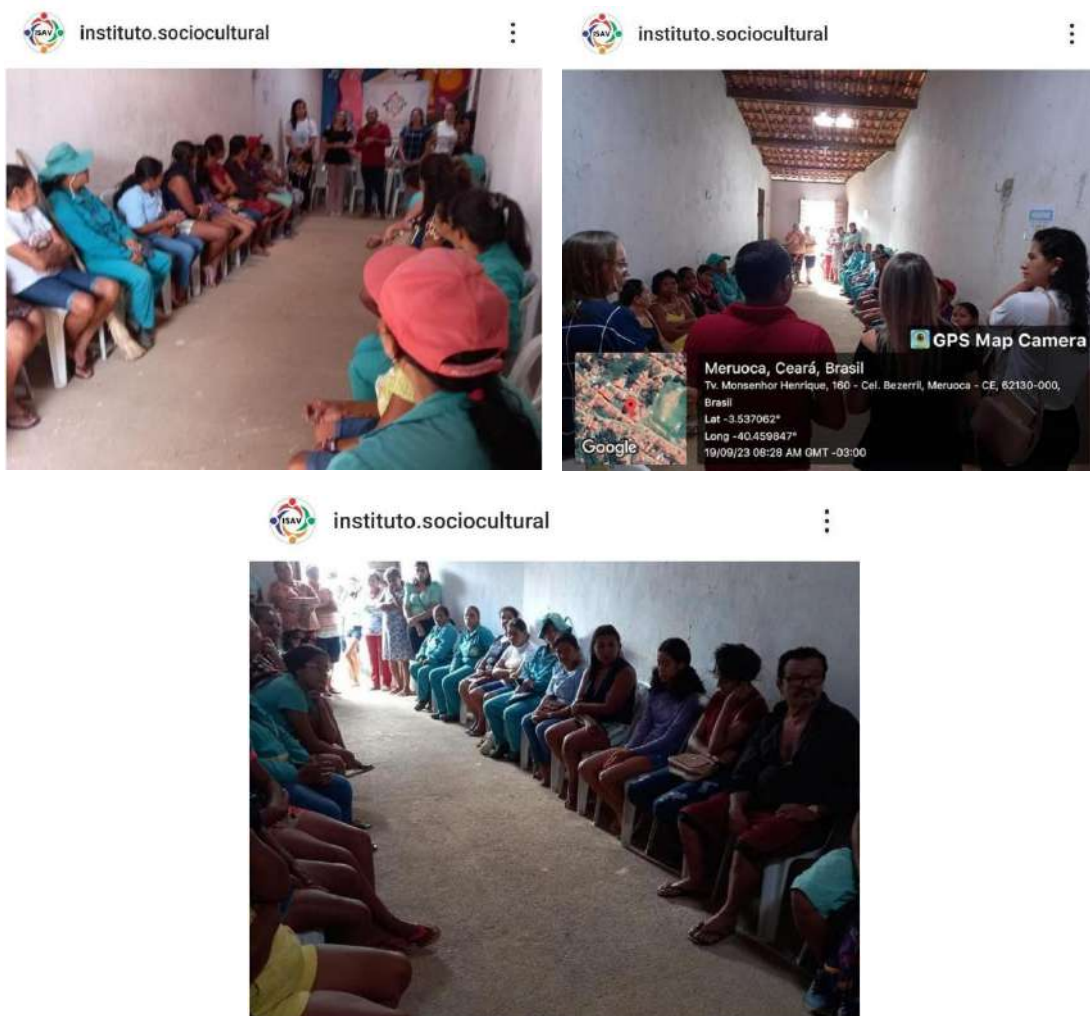
COZINHA MÃOS SOLIDÁRIAS - ISAV

10/09/2023 - CARD DIVULGAÇÃO PARA A INAUGURAÇÃO DO PROGRAMA
CEARÁ SEM FOME EM MERUOCA/CE.



11/10/2023 - Cadastramento dos 100 beneficiários do Programa Ceará Sem Fome na sede da Associação Sociocultural em Meruoca, através do [@governodoceara](#) [@caritassobral](#) e apoio [@prefeiturademeruoca](#)





11/10/2023 - E hoje inauguramos a Cozinha Mãos Solidárias - unidade produtora de 100 refeições diárias para as pessoas acolhidas pelo programa ceará sem fome, oriundo do [@governodoceara](#) através da [@caritassobral](#) executado pela nossa associação [@assoc.sociocultural](#) e apoio da [@prefeiturademeruoca](#)





instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



11/10/2023- Cozinha Mãos Solidárias-Unidade produtora de 100 refeições diárias para as pessoas acolhidas pelo Programa Ceará Sem Fome, oriundo do [@governodoceara](#) através da [@caritassobral](#) executado pela nossa associação [@assoc.sociocultural](#) e apoio da [@prefeiturademeruoca](#)



21/10/2023 - Realizamos hoje um almoço especial de Natal e entrega de brinquedos para os beneficiários do Programa Ceará Sem Fome - Cozinha Mãos Solidárias (Sede Meruoca). Um momento de confraternização e fraternidade com o próximo no Ciclo Natalino.





21/10/2023 - Cozinheiras e parceiros da Cozinha Mãos Solidárias – Projeto Ceará Sem Fome



30/01/2024- Estivemos reunidos hoje com os Coordenadores Zé Maria, Marina, Juarez da Caritas Diocesana de Sobral @caritassobral para sabermos de informações a cerca do Programa Ceará Sem Fome, em que hoje temos a Cozinha Mãos Solidárias (Sede Meruoca) juntamente com o Cras @cras_antonio_sabino_alcantaras, atuando na distribuição de refeições diariamente. Essa reunião foi um momento de fortalecimento de parceria através da busca de mais benefícios para os nossos atendidos.



09/04/2024 - Encontro para capacitação e repasse de informativos importantes sobre o segundo ciclo do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral em parceria com o @instituto.sociocultural @assoc.comunitariasoniama (Cozinha Mãos Solidárias e Cozinha Customizarte) do Município de Meruoca/CE.





11/04/2024 - Retorno do segundo ciclo do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral em parceria com o @instituto.sociocultural @cras_antonio_sabino_alcantaras (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.



26/06/2024 - Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral em parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.





10/08/2024 - Cozinheiras do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral @lia_freitasce @elmanofreitas @moisesbraz pt @ceara.semfome em parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE estiveram reunidas hoje na cidade de Massapê/CE para um momento de diálogos e trocas de experiências desse projeto importante que ajuda e acolhe o próximo.



09/10/2024 - Recebemos as visitas da @ematerceoficial @caritassobral para acompanhar a execução do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral @lia_freitasce @elmanofreitas @moisesbraz pt @ceara.semfome fruto de uma parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE. Momento de diálogos e trocas de experiências desse importante projeto que ajuda e acolhe o próximo.



instituto.sociocultural
Meruoca



09/10/2024 - Retorno do terceiro ciclo Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral @lia_freitasce @elmanofreitas @moisesbraz pt @ceara.semfome fruto de uma parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.



10/10/2024 - É com muita alegria que hoje iniciamos o terceiro ciclo do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral em parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.





05/12/2024 - Nós fazemos parte dessa história e contribuimos com alimentação de muitas famílias através do Programa Ceará Sem Fome em parceria com [@sdaceara](#) [@caritassobral](#)
Somos o [@instituto.sociocultural](#) (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.



instituto.sociocultural e caritassobral

REGIÃO DE FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS
Lotes 22 e 37

ESTAMOS NOS MUNICÍPIOS:

- SOBRAL — 25 USPR'S NOS BAIRROS E DISTRITOS
- GROAÍRAS — 05 USPR'S
- FORQUILHA — 06 USPR'S
- SANTANA DO ACARAÚ — 08 USPR'S
- SENADOR SÁ — 02 USPR'S
- MERUOCA — 04 USPR'S
- ALCÂNTARAS — 02 USPR'S
- MASSAPÉ — 06 USPR'S

PRODUZIMOS DO
DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023,
DIA EM QUE ABRIMOS AS USPR'S,
ATÉ DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024

1.370.280 REFEIÇÕES EM NOSSAS USPR'S

  **CEARÁ SEM FOME**  **CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO

19/12/2024 - Participamos ontem da confraternização natalina do Programa Ceará Sem Fome realizado pela @caritassobral @ceara.semfome, onde estiveram presentes as cozinheiras, ajudantes de cozinha e coordenadores voluntários das Cozinhas Mãos Solidárias e Costumizarte (Meruoca), sendo um momento de fraternidade entre todos aqueles que ajudam e acolhem o próximo em cada comunidade beneficiada.





23/12/2024 - Realizamos hoje a confraternização natalina e entrega de brinquedos para os beneficiários da nossa Cozinha Mãos Solidárias @caritassobral @ceara.semfome, onde estiveram presentes a Presidente ISAV Ana Paula, Representante da Caritas Diocesana Arnobio, Coordenadores Márcio Alves, Francymara e Helena, Cozinheiras Ediane e Cristiane. Foi um momento maravilhoso de amor e afeto.



instituto.sociocultural e 2 outros
Meruoca



instituto.sociocultural e 2 outros
Meruoca



instituto.sociocultural e 2 outros
Brent Bourgeois • Jingle Bells



instituto.sociocultural e 2 outros
Brent Bourgeois • Jingle Bells



instituto.sociocultural e 2 outros
Brent Bourgeois • Jingle Bells



03/02/2024 - Nesse último final de semana realizamos em nossa sede a atualização cadastral dos beneficiários do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral @ceara.semfome em parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.



instituto.sociocultural e caritassobral
Meruoca



instituto.sociocultural e caritassobral
Meruoca



instituto.sociocultural e caritassobral
Meruoca



instituto.sociocultural e caritassobral
Meruoca





SOMOS FELIZES EM PODER CONTRIBUIR COM O PROJETO CEARÁ SEM FOME!

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	25/02/2025 11:12:31	Data da assinatura:	25/02/2025 12:36:50



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
25/02/2025

LIDO NA 09ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2024.
CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado de Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	01/04/2025 09:35:56	Data da assinatura:	04/04/2025 10:12:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
04/04/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 119/2025 V- À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	08/04/2025 08:15:30	Data da assinatura:	08/04/2025 08:21:42



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
08/04/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

O **INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA** é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Travessa Monsenhor Henrique, 130, Centro, Município de Meruoca-Ceará. Tem como objetivo a promoção da elevação cultural da comunidade onde se insere, bem como a fruição das suas potencialidades, com o intuito de salvaguardar as referências culturais dos cearenses. Dinamizar e promover eventos, nomeadamente ciclos de conferências, formações, palestras, comunicações, atividades recreativas e atividades de audiovisual. Apoiar a realização de ações voltadas para as áreas da arte, cultura, cidadania, educação, saúde, esporte, lazer, meio ambiente, turismo e assistência social, promovendo o fortalecimento das atividades de âmbito recreativo, educacional e promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

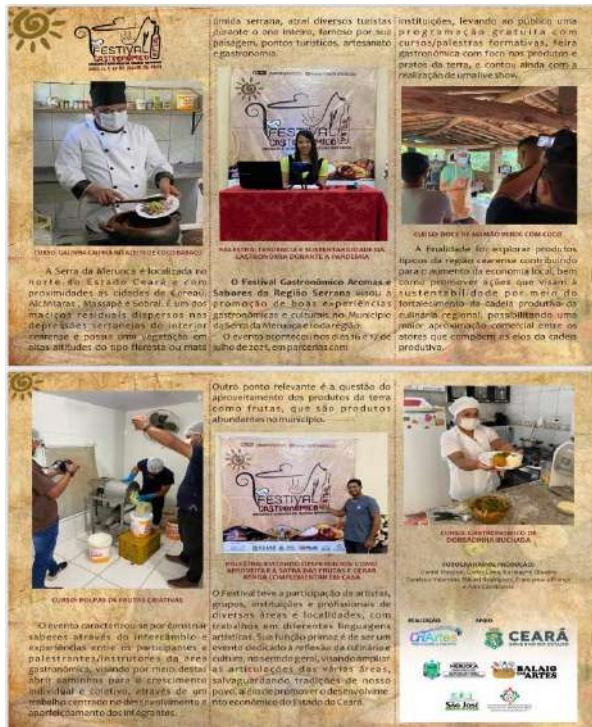
Apresentação da instituição:

- ✓ **Objetivos:** Fornecer a organização econômica, social, cultural e política dos associados; Garantir os direitos dos associados junto ao poder político, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte, lazer e outros; Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados; Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral.
- ✓ **Missão:** Apoiar crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais, classes sociais e gêneros e famílias em situação de vulnerabilidade na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida através de ações socioculturais e de promoção do bem estar e qualidade de vida dos associados.
- ✓ **Visão:** Ser reconhecida como entidade que atua na melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação de seus direitos, bem como a conscientização de seus deveres e proteção à vida.
- ✓ **Valores:** Fortalecimento de vínculos, respeito pela diversidade social, cultural, lazer, ambiental e econômica, valorização e reconhecimento de sua complexidade humana.

REGISTROS DAS AÇÕES REALIZADAS

**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**

FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMAS E SABORES DA REGIÃO SERRANA – 2021 a 2024



II FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMA E SABOR DA REGIÃO SERRANA

O evento aconteceu nos dias 19 a 22 de outubro de 2022, em parcerias com instituições, levando ao público uma programação gratuita com cursos/palestras formativas, feira gastronômica com foco nos produtos e pratos da terra, e contou ainda com a realização de uma noite cultural na sede da associação, visando à promoção de boas experiências gastronômicas e culturais no Município da Serra da Meruoca e toda região.

O Festival caracterizou-se por construir saberes através do intercâmbio e experiências entre os participantes e palestrantes/instrutores da área gastronômica, visando por meio destas abrir caminhos para o crescimento individual e coletivo, através de um trabalho centrado no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos integrantes. Outro ponto relevante é a questão do aproveitamento dos produtos da terra como frutas, que são produtos abundantes no município.

O Festival teve a participação de artistas, grupos, instituições e profissionais de diversas áreas e localidades, com trabalhos em diferentes linguagens artísticas. Sua função primaz é de ser um evento dedicado à reflexão da culinária e cultura, no sentido geral, visando ampliar as articulações das várias áreas, salvaguardando tradições de nosso povo, além de promover o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará.

O apoio do Governo do Estado, através da Casa Civil a este projeto é de grande valia para garantir a manutenção das ações, focando nos avanços no desenvolvimento econômico da região, bem como a promoção da culinária, aproveitando e reduzindo o desperdício dos produtos da terra garantindo a sustentabilidade e formando novos empreendedores

Fotografias: Daniel Maycon / Ysley Bruus

REALIZAÇÃO:



APOIO:









FEIRA DE MODA, ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA DA SERRA DA MERUOCA – 2021 a 2024



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

III FEIRA VIRTUAL DE MODA, ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA DA SERRA DA MERUOCA

Nos dias 21 a 24 de setembro de 2022, aconteceu a III FEIRA VIRTUAL DE MODA, ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA DA SERRA DA MERUOCA, realizado pela Associação Comunitária Sônia Maria, apoiado pelo Governo do Estado do Ceará, CriArtes Produções e Eventos, Prefeitura Municipal de Meruoca através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e Associação Sociocultural Arte e Vida de Meruoca.



O evento teve como objetivo fomentar o mercado da moda, fortalecendo e valorizando os produtos locais, profissionais da região, incentivando o a formação de grupos criativos e a formação de novos profissionais a partir das ações e processos de produção, estimulando a manutenção de técnicas locais e o uso constante da economia criativa, contribuindo para a geração de emprego e renda.



As inscrições das ações programáticas tiveram acesso gratuito em plataforma online para as pessoas de todas faixas etárias. Durante a execução ocorreu a tradução para linguagem de sinais (libras), sendo utilizadas as divulgações online como ferramentas acessíveis para inclusão do público com deficiência física.

O evento se tornou referência na região, em virtude da oferta de oficinas formativas tradicionais em corte e costura, técnicas em bordados, pintura em tecido e customização de roupas e economia criativa, formando profissionais e movimentando a rentabilidade da região Norte do Estado do Ceará.

Fotografias: Daniel Maycon / Ysley Bruno

REALIZAÇÃO:



APOIO:



<https://correiodasemana.com/site/>

APOIO CULTURAL AOS GRUPOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – 2021 a 2024



**OFICINA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA
"PENTEADO JUNINO" - QUADRILHA AMOR J...**

5 visualizações há 2 meses ...mais


 Conheça o YouTube Kids
 Um app feito para crianças

[Abrir app](#)


 AMOR JUNINO MERUOCA-CE

[Inscrever-se](#)

**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
 CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
 EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**



quadrilha_amorj



NATAL NA SERRA – 2021 a 2024



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM



PAIXÃO DE CRISTO DE MERUOCA – 2022 a 2024






 instituto.sociocultural


 instituto.sociocultural




 instituto.sociocultural


 instituto.sociocultural




 instituto.sociocultural


 instituto.sociocultural



**DRAMISTAS DE SÃO VICENTE - OFICINA DE PRODUÇÃO ARTISTICA
“ARRANJOS FLORAIS” 2022**









OFICINA DE PRODUÇÃO DE GUIRLANDAS E LUMINÁRIAS NATALINAS



MOÇÃO DE APLAUSOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA



EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA MERUOCA – CE



ARTE, MODA E CULTURA: VIVÊNCIAS EM TEMPOS DE PANDEMIA



FESTIVAL DE QUADRILHAS MERUOCA JUNINO – 2021 a 2024





assoc.sociocultural

...

12 SURAL • CEARÁ • DE 17 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 • VOLUME 101 • Nº 195/2021
XXII FESTEJO CEARÁ JUNINO 2022
VII MERUOCA JUNINO - ETAPA SERTÃO SOBRAL

O VII Meruoca Junino é um festival de artes integradas com ênfase na manifestação tradicional dos quadrilhões e atende aos anseios de registro e difusão dos saberes e fazeres da região. Em 2022 com a retomada dos trabalhos presenciais, a Associação Comunitária Sina Maria e parceiros: Prefeitura Municipal de Meruoca através da Seará, Associação Comunitária São José Barão, Associação Sociocultural Arte e Vida de Meruoca e Cidades Produções Eventos, realizam a sétima edição com duas 12h 13 de agosto, com o intuito de valorizar os diversos grupos juninos do Sertão de Sobral (interior), adultos, diversidade, proporcionando o acesso aos bens culturais, fortalecendo manifestações populares e disseminando da arte de modo a contribuir para ampliação e fortalecimento das políticas de construção da identidade do Estado do Ceará, além de incentivar e difundir os processos de produção, formação e fruição das manifestações culturais dos festejos juninos.



Menoranos da Faria - Fotografia: Daniel Maycon

Se apresentaram durante o festival: Menoranos da Faria, Amata Camada Chica (Meruoca), Quadrilha Amor Quarenta (Meruoca), Arca da Esperança (Cariri), Quadrilha Amor Junino (Cariri), Quadrilha Bela Flor do Sertão (Cariri), Jurema Lour do Sertão (Sobral), Jurema Louro de Serra (Meruoca), Quadrilha Sobral Junino (Sobral), Quadrilha Flor do Mandacari (Cariri), Jurema Espinho de São Benedito (Siti) e Quadrilha Brilho do Sertão (Cariri).



1º lugar: Quadrilha Amor Junino (Cariri) - Fotografia: Daniel Maycon



2º lugar: Quadrilha Amor Junino (Meruoca) - Fotografia: Daniel Maycon



3º lugar: Quadrilha Sobral Junino (Sobral) - Fotografia: Daniel Maycon

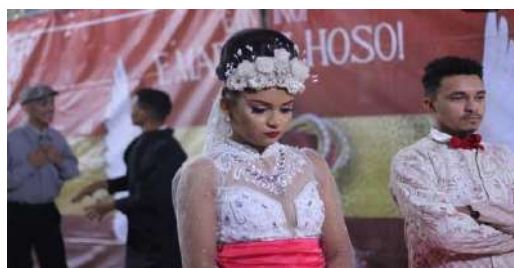
O evento realizou duas oficinas formativas na semana anterior ao Festival, sendo uma oficina de captação de vídeos dedicada especialmente aos grupos juninos bem como outras oficinas relacionadas a uma oficina orientada para a elaboração de projetos.



Oficina de captação de vídeos - Fotografia: Mikael Rodrigues

A realização deste evento teve uma finalidade educativa com a transmissão da tradição das festividades juninas no espaço, oportunizando ao público a participação de qualidade que visa o fomento e a difusão da cultura popular como um bem patrimonial imaterial que precisa ser valorizado e transmitido às novas gerações, retribui a Francisca Maria - Presidente da Associação Comunitária Sina Maria.













**OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS AÇÃO FORMATIVA COMO PARTE
DA PROGRAMAÇÃO DO MERUOCA JUNINO**



OFICINA FORMATIVA DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA





II CHITÃO DAS PONTAS – MERUOCA – CE



RODA DE CONVERSA SOBRE RETALHOS DA VIDA JUNINA “COSTURANDO HISTÓRIAS”





TROFÉU DE PARTICIPAÇÃO DA QUADRILHA AMOR JUNINO PELA PARTICIPAÇÃO NO XXIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ALCÂNTARAS



II CHITÃO DAS PONTAS – QUADRILHA AMOR JUNINO MERUOCA – CE





QUADRILHA AMOR CEARENSE NO CHITÃO DAS PONTAS - MERUOCA



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
 CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
 EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

ARRAIÁ CUMADA CHICA NO CHITÃO DAS PONTAS – MERUOCA – CE



JUNINA ENCANTO DA SERRA NO CHITÃO DAS PONTAS / MERUOCA – CE





OFICINA DE FORMAÇÃO CULTURAL COM CRIANÇAS NA SEDE DO INSTITUTO



**APRESENTAÇÃO NO IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS DE SOBRAL –
QUADRILHA AMOR JUNINO**



LIVE AMOR JUNINO “O SOM DO CORAÇÃO”





MOSTRA CULTURAL DE TIMBAÚBA – COREAÚ/CE – 2022 a 2024





**INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA**



OFICINA A ARTE DO BORDADO FEITO A MÃO



GRUPO PASTORIL LUZ DA SERRA – MERUOCA – CE



**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**

**CIA DE DANÇA DE MERUOCA NA SEXTA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
MERUOCA**





REUNIÃO MENSAL DA ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA PARA O PLANEJAMENTO DAS PRÓXIMAS ASSOCIAÇÕES





INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA



MERUOCA DE MEL E FOLIA – 2020 a 2024



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM







PROGRAMA SOCIAL – CEARÁ SEM FOME ATRAVÉS DA COZINHA MÃOS SOLIDÁRIAS



FEIRA DE ARTESANATO DA SERRA DA MERUOCA – 2020 a 2024







<https://www.youtube.com/watch?v=rU6KnbiI0fE>



<https://www.youtube.com/watch?v=L2-X9Atb5r0>



<https://www.youtube.com/watch?v=YoxYfsV40-0>



<https://www.youtube.com/watch?v=ISiy0UqaTAw>



<https://www.youtube.com/watch?v=Fxa3DP360Co>



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
 CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
 EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM



<https://www.youtube.com/watch?v=YZfumCchXJw>

EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS DURANTE A FEIRA DE ARTESANATO



**CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM**



**INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE & VIDA**



ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA REALIZA A FEIRA DE ARTESANATO DA SERRA DA MERUOCA 2023



Nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, aconteceu a FEIRA DE ARTESANATO DA SERRA DA MERUOCA, realizada pela Associação Sociocultural Arte e Vida, apoiado pelo Sebrae/CE, Prefeitura Municipal de Meruoca através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e CriArtes Produções e Eventos. O evento teve como objetivo fomentar o mercado do artesanato, fortalecendo e valorizando os produtos locais, profissionais da região, incentivando a formação de grupos criativos e a formação de novos profissionais a partir das ações e processos de produção, estimulando a manutenção de técnicas e o uso constante da economia criativa, contribuindo para a geração de emprego e renda.

Assinaturas das ações programáticas tiveram acesso gratuito em fichas de inscrição para as pessoas de todas as faixas etárias. Durante a execução ocorreu a tradução para linguagem de sinais - libras, sendo utilizadas as divulgações online e presenciais como ferramentas acessíveis para inclusão do público com deficiência.

Segundo a Secretária da Associação Francymara França, "Com o apoio do Sebrae/CE o evento se tornou referência na região, em virtude da oferta de oficinas formativas: crochê, pintura em tecido, bonecas de feltro, bijou, decano de panela e arranjos decorativos, formando profissionais e movimentando a rentabilidade da região Sertão de Sobral".

Instrutores: Dália, Cleidiane, Claudete, Samuel, Eliane Teresinha.
Interprete de Libras: Valéria Monte
Coordenação: Marcio Alves
Assistentes: Denis Lima e Raquel Silva
Fotografia: Nathan Xavier
Audiovisual: Daniel Maycon

REALIZAÇÃO:



ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL
ARTE E VIDA DE MERUOCA

APOIO:



Secretaria de Cultura,
Turismo e Meio Ambiente



Dra. Christiana Cavallini apresenta obra que teve como base de pesquisa o Jorral Cerrado da Semana.

Ionio Carrara. Em seguida, a professora Christiana Cavallini dos Santos Pereira Cavallini do curso de História da UVA, fez apresentação de sua obra intitulada O Espetáculo da Cidade: Corpo feminino, Publicidade e Vida urbana em Sobral (1920/1925). Enquanto o trabalho li-

com os diferentes períodos morais, éticos, religiosos, discutindo atenção ao comportamento feminino, como elemento autêntico das regras sociais. A autora destaca que procura "trazer à tona a construção do corpo feminino em Sobral na primeira metade da década de vinte, analisando

impostos que expressam, considero, a busca do equilíbrio entre o conceito de beleza que os conservadores pregavam ser a virtude e lula do interior, e o que a publicidade destacava ser a cidade, a higiene, a aparência, o estilo que a moda parisiense impunha. A mulher, neste contex-

to, ao mesmo tempo coerente com as regras sociais e religiosas vigentes na época. Era uma alusão bem árdua, pois ela tinha por obrigação ser exemplo de garçola da moral e dos bons costumes, porém não abriu da ideia de ser moderna, atualizada e alinhada com a moda ditada por Paris.

MERUOCA DE MEL E FOLIA 2024 "UM BAILE DE CARNAVAL" FOMENTA AS TRADIÇÕES CARNAVALESCAS NO ESTADO DO CEARÁ

O evento se destaca por ser um carnaval pacato e que salvaguarda as tradições culturais, com uma programação que abrange a participação de bandas de marchinhas, desfiles de Maracatu, blocos e cordões carnavalescos e bandas de música, percorrendo espaços diversos da cidade e proporcionando acesso cultural a toda a população local e região.

Em 2024 com o intuito de promover a cultura tradicional popular, o INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA com a produção de CRIARTES PRODUÇÕES E EVENTOS e apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E SEBRAE/CE, realizam a sexta edição nos dias 10 a 13 de fevereiro, objetivando valorizar as tradições, proporcionando o acesso aos bens culturais, o fomento de manifestações populares, disseminação da arte, acessibilidade e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará. "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 8.039, DE 01 DE ABRIL DE 2019".

Se apresentaram durante os quatro dias de programação: Cordão Unidos da Melhor Idade, Bloco Associação de mulheres, Banda de marchinhas

maracanãs, show musical Dany e Mazenir Elétrico, Mamulê Filhos de Zumbi, Banda de músicas memórias, Alysson Macau, Forró da Diretoria Trio elétrico, Banda Raízes Forrozeira, Banda Laminho e Xébarana.



De acordo com Marcio Alves (Coordenador geral), a realização deste evento é uma forma de contribuir com a manutenção da tradição das festividades carnavalescas no Ceará, oportunizando ao público uma programação de qualidade que visa o fomento e a difusão da cultura popular, garantindo acessibilidade e transmitindo saberes às novas gerações.

REALIZAÇÃO:



Secretaria de Cultura,
Turismo e Meio Ambiente



Este projeto é apoiado
pela Secretaria de Cultura
do Estado do Ceará, Lei nº 8.039
de 01 de abril de 2019.



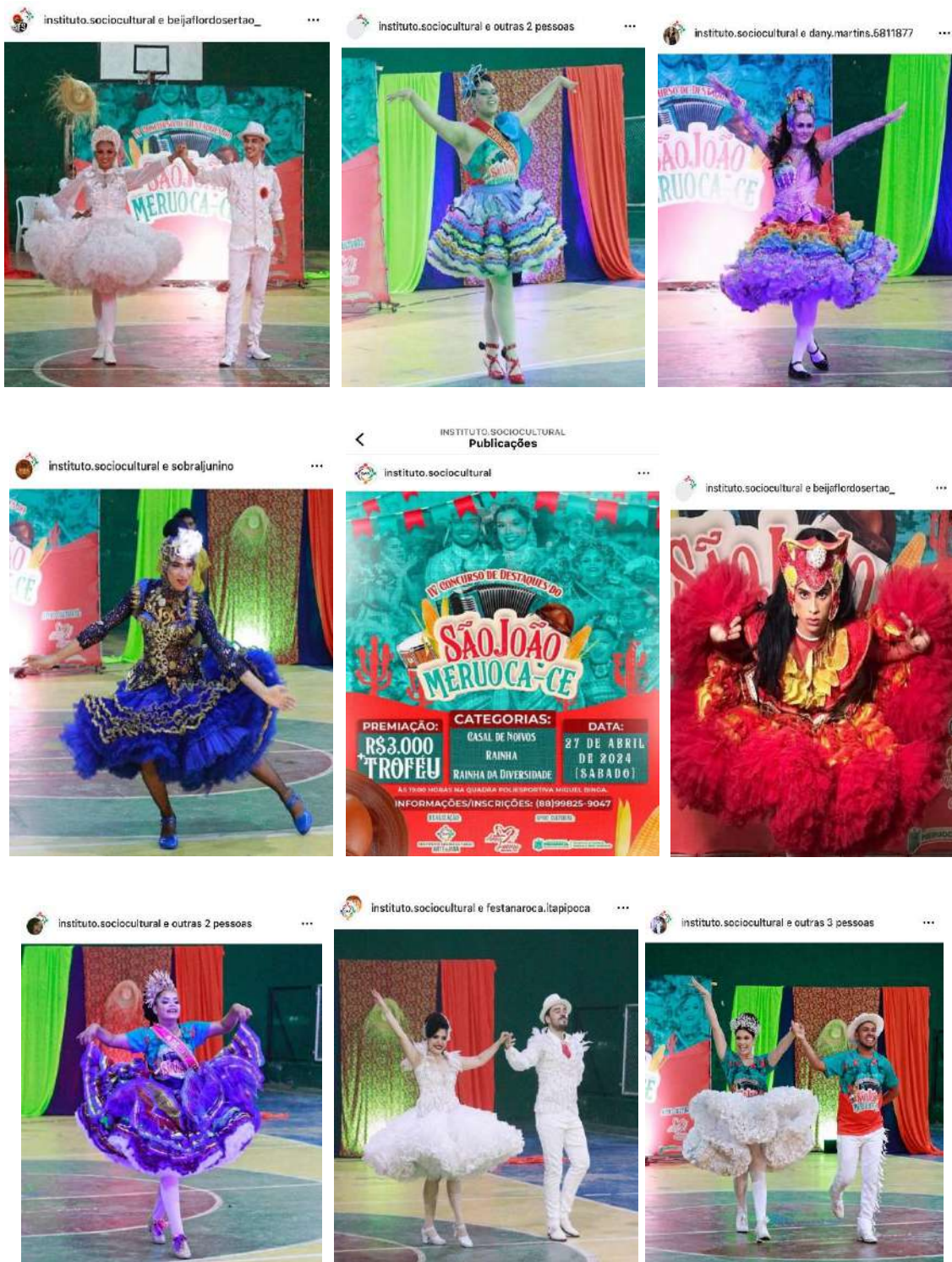
Serviços de Emplacamentos de Veículos S.P.R.V.
Emplacamentos - Transferências
Seguros - Acidentes de Veículos
Rua Antônio Berto, 43
Sobral - CE / (85) 3611.2549
3611.1872 - Celular (85) 9961.1849

Psicóloga psicanalista
com atendimentos personalizados
Ira Maria Divani Alves
(CRP 11/05480)
Graduada em Psicologia - com formação de psicólogo
(bacharelado e licenciatura)
pela Universidade Santa Úrsula (USU-RJ)
Rua Pedro Volperry 201, Centro - Cruz - CE
Fone: (85) 3960.1249 / (85) 97964.3088 / (85) 9463.0256

PREMCO
MATERIAIS E GRANITO
FABRIL REVESTIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
"Tudo em MARMORE E GRANITO" - Mármores, Pedras, Pedras, Pedras,
Pedra Antica, Pedra Cora, Pedra de Pedras, Pedras, Tudo em Atacado,
Atacado e Atacado em Grátis.
Al. São José, José Roberto de Menezes, 2057 - Bairro Dom João - Sobral - CE
Fone: (85) 3611.1222 - Celular 9.7911.3121 - WhatsApp: (85) 9.7911.3025
Entre e Anal Visto a Fábrica de Concreto



IV CONCURSO DE DESTAQUES DO SÃO JOÃO – MERUOCA/CE – 2019, 2023, 2024





INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA



instituto.sociocultural
Meruoca

...



instituto.sociocultural
Meruoca

...



instituto.sociocultural @ sobratjunino

...



instituto.sociocultural e festanaroca.itapipoca

...



instituto.sociocultural e luaravz20

...



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

FESTA DAS CRIANÇAS EM PALESTINA – MERUOCA/CE - 2024



NATAL NA SERRA – MERUOCA/CE



CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
 CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
 EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

CONTRATOS/CONVÊNIOS/TERMOS DE PARCERIAS



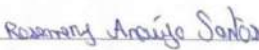
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meruoca - CE
Av. Pedro Sampaio, 385 - Centro - Fone: (88) 99333.8727

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 1042 de 20 de dezembro de 2019. Declara para os devidos fins que o Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV, CNPJ nº 41.257.419/0001-00, com Sede na Travessa Monsenhor Henrique, nº 130, Centro, CEP 62130-000 UF: Meruoca-Ce, Centro. Tem como presidente a Ana Paula Pio Narcisio, CPF: 043.983.143-18, tem inscrição nº 05 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Meruoca. Portanto a mesma está apta a participar e receber proventos das demais entidades e parceiras. Fica, portanto, revalidada a inscrições desta Instituição.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

Meruoca-Ce, 07 de março de 2024



Rosemary Araújo Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
- CMAS de Meruoca-

CARTA DE COMUNICAÇÃO DE ACEITE DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Fortaleza, 03 de novembro de 2023.

Ao Senhor
ARIEL DE SOUZA ELEOTERIO
REPRESENTANTE LEGAL - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA

Prezado Senhor,

O SEBRAE/CE comunica que foi aceita proposta de apoio, através de patrocínio, para o evento **FEIRA DE ARTESANATO DA SERRA DA MERUOCA**, no valor de _____, ressaltando que é vedado o pagamento de despesas com coffee break, coquetéis, refeições, contratação de shows, contratação de mestre de cerimônia e decoração, com os recursos do SEBRAE/CE.

NUP 27001.000660/2024-12



p.302

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

NUP: NUP 27001.000660/2024-12

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E O(A) PARCEIRO(A), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.757.133-68, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) parceiro(a):

NOME DO(A) PARCEIRO(A)	INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA
CNPJ	41.257.419/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL	ANA PAULA PIO NARCISIO



TERMO DE FOMENTO Nº 44/2024

NUP: 27001.008230/2024-49

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E O(A) PARCEIRO(A), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, **GECÍOLA FONSECA TORRES**, brasileira, matrícula nº 3000009-9, residente e domiciliada nesta Capital e o(a) parceiro(a):

PARCEIRO, CNPJ	Instituto Sociocultural Arte e Vida - ISAV CNPJ: 41.257.419/0001-00
RESPONSÁVEL	Ana Paula Pio Narcisio



INSTITUTO SOCIOCULTURAL
ARTE&VIDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 254/2024

NUP: NUP 27001.003777/2024-58

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE
CULTURAL ABAIXO DESIGNADO

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, brasileiro, matrícula nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) AGENTE CULTURAL:

NOME DO AGENTE CULTURAL / CNPJ	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA, CNPJ 41.257.419/0001-00
--------------------------------	---

NARCÍSIO em 26/06/2024, às 14:12 (horário local do Estado do Ceará), conforme



ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL ABAIXO DESIGNADA.

O Município de GROAÍRAS/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80 por meio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO, representada por seu Secretário, LUÍS CARLOS RODRIGUES, doravante denominada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, inscrita no CNPJ sob nº 41.257.419/0001-00, com sede na RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000, telephone: (88) 99825-9047, e-mail: asavmeruoca@gmail.com, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por ANA PAULA PIO NARCÍSIO, portadora do RG nº 2007031012670,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 TENDO
POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A
AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO
PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de MERUOCA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70 por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, representada por seu Secretário, DENILSON ALVES VALENTIM, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA - ASAVM, inscrita no CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, com sede na rua TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130, CENTRO, MERUOCA, CEARÁ,

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABAIXO
DESIGNADA.**

O Município de MERUOCA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70 por meio da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, representada por seu Secretário, DENILSON ALVES VALENTIM, doravante denominada SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIO CULTURAL ARTE E VIDA inscrita no CNPJ sob nº 41.257.419/0001-00, com sede em Meruoca, na Rua Travessa Monsenhor Henrique, 130, Casa, Centro, 62130-000, Meruoca, CE, CEP: 62130-000 telefone (88) 99936906, e-mail asavmeruoca@gmail.com, doravante denominada PARCEIRA,



Juá

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, SABÃO JUÁ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO
NOVA AURORA LTDA, INSTITUTO
SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA,
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E
MEIO AMBIENTE.**

Dos Participes:

De um lado: **Sabão Juá Indústria e Comércio LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.484/0001-09, sediada à Rua Danilo Landim Leite nº 1180, bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.047-020, e **Indústria e Comércio de Sabão Nova Aurora LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 63.546.493/0001-80, sediada à Rodovia CE 32, s/nº, bairro Triângulo, Ipumirim/CE., CEP 63.340-000, ambas representadas pelo sócio administrador Francisco Assis Saraiva Manguiera (CPF: 111.587.003-34), doravante denominados apenas Sabão Juá e Sabão Nova Aurora.

Do outro lado:

INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA, associação civil com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.257.419/0001-00, com sede em: Rua Travessa Monsenhor Henrique, 130, CEP: 62.130-000 – Centro, Meruoca – Ceará, representado (a) por Ana Paula Pio Narcísio, portador (a) do CPF: 043.983.143-18, doravante denominada (o) apenas ISAV.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRES
FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ABAIXO DESIGNADA.**

O Município de Pires Ferreira, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.208/0001-86 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE PIRES FERREIRA/CE, representada por sua Ordenadora de despesas, ROSA FERREIRA MATIAS MACEDO portadora do CPF 989.109.303-49 denominada Ordenadora de despesas, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, inscrita no CNPJ sob nº 41.257.419/0001-00, com sede na RUA TRAVESSA

Lei nº 1.135/2022

Meruoca/CE, 9 de maio de 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública da "Associação Sociocultural Arte Vida De Meruoca – ASAVM" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

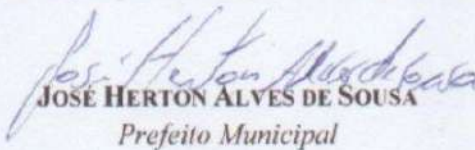
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, à "ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA – ASAVM" no CNPJ nº 41.257.419/0001-00, com sede no endereço Travessa Monsenhor Henrique, nº 130, centro, Meruoca/CE.

Parágrafo Único: A referida instituição vem trabalhando no município desde 20 de janeiro 2021, se enquadra nas exigências das leis específicas em relação as suas finalidades assistenciais, ambientais e culturais.

Art. 2º. À referida entidade, fica assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 9 de maio de 2022.


JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Cultura Viva

REDE DE RECONHECIMENTO, INCENTIVO E DISSEMINAÇÃO DE
INICIATIVAS CULTURAIS

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)



Ponto de Cultura

INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV

O Ministério da Cultura, por meio da **Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural**, reconhece o coletivo/entidade **INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV** como **Ponto de Cultura** a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).

Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.

Data de certificação: 25/06/2024



CANAIS DE REDES SOCIAIS:

Instagram:

https://www.instagram.com/instituto.sociocultural?igsh=cmtkbHZyYWNiZ2xu&utm_source=qr

Página Facebook:

<https://www.facebook.com/associacaosocioculturalarteevidameruoca?mibextid=LQQJ4d>

Youtube: <https://youtube.com/channel/UChgmkgCfU0nYXhIjCnwrKEg>

Email: asavmeruoca@gmail.com

LINKS DE VÍDEOS DOS EVENTOS JÁ REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO

<https://www.youtube.com/watch?v=T8WNh0kL9xk>

<https://www.youtube.com/watch?v=5DGngpyuTBM>

<https://www.youtube.com/watch?v=R5cSfIKt2TQ>

https://www.youtube.com/watch?v=kzzVUu_eKiQ

https://www.youtube.com/watch?v=7tYlrE1_w1U

<https://www.youtube.com/watch?v=O1H6whPkFuk>

<https://www.youtube.com/watch?v=8VzHNmIRNNU>

<https://www.youtube.com/watch?v=w53oIAPHw0I>

<https://www.youtube.com/watch?v=mDG2a6ObFZI>

<https://www.youtube.com/watch?v=tt2uULJnDwc>

<https://www.youtube.com/watch?v=T1rtu-ftfWQ>

<https://www.youtube.com/watch?v=6WBOYWr9oQA>

<https://www.youtube.com/watch?v=qKXAp3HKmjl>

<https://www.youtube.com/watch?v=y7Of28M10oM>

<https://www.youtube.com/watch?v=hNrFCcgbeMg>

<https://www.youtube.com/watch?v=1YHmlHrGCRo>

https://www.youtube.com/watch?v=958nrxes_U

<https://www.youtube.com/watch?v=zLi3DNy7st4>

<https://www.youtube.com/watch?v=QkrjzwTX7yc>

https://www.youtube.com/watch?v=k_IYMnNwbl4

<https://www.youtube.com/watch?v=dY0NO6HrkfM>

<https://www.youtube.com/watch?v=PixSFDol9Ns>

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

<https://www.youtube.com/watch?v=AWdfvE-5x-8>
<https://www.youtube.com/watch?v=CEMFH1BgE7E>
<https://www.youtube.com/watch?v=T1rtu-ftfWQ>
<https://www.youtube.com/watch?v=rtoJBaJXgN8>
<https://www.youtube.com/watch?v=0Bx0SFKFcGk>
<https://www.youtube.com/watch?v=6Nw7oXZzlbw>
<https://www.youtube.com/watch?v=L5xeGLBxyxs>
https://www.youtube.com/watch?v=dcI72vHc0_g
<https://www.youtube.com/watch?v=aM3WlcsfdE>
<https://www.youtube.com/watch?v=9nHGhcFJi8l>
https://www.youtube.com/watch?v=2mQr3sxdG_8
<https://www.youtube.com/watch?v=zhruffl-J5Q>
<https://www.youtube.com/watch?v=0z2XWQBOiFQ>
<https://www.youtube.com/watch?v=qDuOh0NKc1k>
<https://www.youtube.com/watch?v=gcLPH1GQywc>
<https://www.youtube.com/watch?v=2lx9-pvMl1k>
<https://www.youtube.com/watch?v=G6u5bXOm8y4>
<https://www.youtube.com/watch?v=pDbX3nHrtYI>
<https://www.youtube.com/watch?v=0j3qSD2P4sU>
<https://www.youtube.com/watch?v=1Du7sY1MvaI>
<https://www.youtube.com/watch?v=iZAYhV9Of60>
<https://www.youtube.com/watch?v=-HIJBEP2sk4>
https://www.youtube.com/watch?v=ugyyvAfB_iY
<https://www.youtube.com/watch?v=9FvkDVZILyw>
<https://www.youtube.com/watch?v=8Wqlzlkhbco>
<https://www.youtube.com/watch?v=x8l2ejuu6wk>
<https://www.youtube.com/watch?v=ySTnGEREMXo>
https://www.youtube.com/watch?v=vo-GoKaD4_Q
<https://www.youtube.com/watch?v=o5eW67f9noq>
https://www.youtube.com/watch?v=wXZroR_0Xmw
<https://www.youtube.com/watch?v=HlmUvb80qZ0>
<https://www.youtube.com/watch?v=73J8sM7yoEI>
<https://www.youtube.com/watch?v=s3KiC6f2hVc>
<https://www.youtube.com/watch?v=KFzMKE1Odnw>

CNPJ Nº 41.257.419/0001-00, RUA TRAVESSA MONSENHOR HENRIQUE, 130,
CENTRO, MERUOCA-CEARÁ, CEP: 62.130-000,
EMAIL: ASAVMERUOCA@GMAIL.COM

<https://www.youtube.com/watch?v=84cR-PWBRQ4>
<https://www.youtube.com/watch?v=ZrKXruXMXrQ>
https://www.youtube.com/watch?v=gFjYs_FCsOY
<https://www.youtube.com/watch?v=8xuqUL05p2U>
<https://www.youtube.com/watch?v=GtY3T9DRfQw>
<https://www.youtube.com/watch?v=-Ds3jOppXu8>
<https://www.youtube.com/watch?v=Ov7NVMxqCh0>
<https://www.youtube.com/watch?v=bLinaAge-MY>
<https://www.youtube.com/watch?v=FI95t10LHfE>
<https://www.youtube.com/watch?v=MLU8bW7XZGc>
<https://www.youtube.com/watch?v=qbRL0o0BD8s>
<https://www.youtube.com/watch?v=9nBdwmQT9Hg>
<https://www.youtube.com/watch?v=hFppF-MpkdE>
<https://www.youtube.com/watch?v=PvahxtPnJbc>
<https://www.youtube.com/watch?v=INmeRMNcbrc>
<https://www.youtube.com/watch?v=njG2lhmkA50>
<https://www.youtube.com/watch?v=dJOlyWjwMSs>
<https://www.youtube.com/watch?v=E-JVgLP0yiQ>
<https://www.youtube.com/watch?v=SRrV7ru4lio>
https://www.youtube.com/watch?v=5fYxqipi1_Y
<https://www.youtube.com/watch?v=Yr2UvjDjFeE>
<https://www.youtube.com/watch?v=YR4II7b3u6o>
<https://www.youtube.com/watch?v=ETOaUpxWclw>
<https://www.youtube.com/watch?v=UK1xvgEJulY>
<https://www.youtube.com/watch?v=yD6PMJWiwwo>
<https://www.youtube.com/watch?v=9d7k2nEgcxE>
<https://www.youtube.com/watch?v=s5IkL7JWI>
<https://www.youtube.com/watch?v=84cR-PWBRQ4>

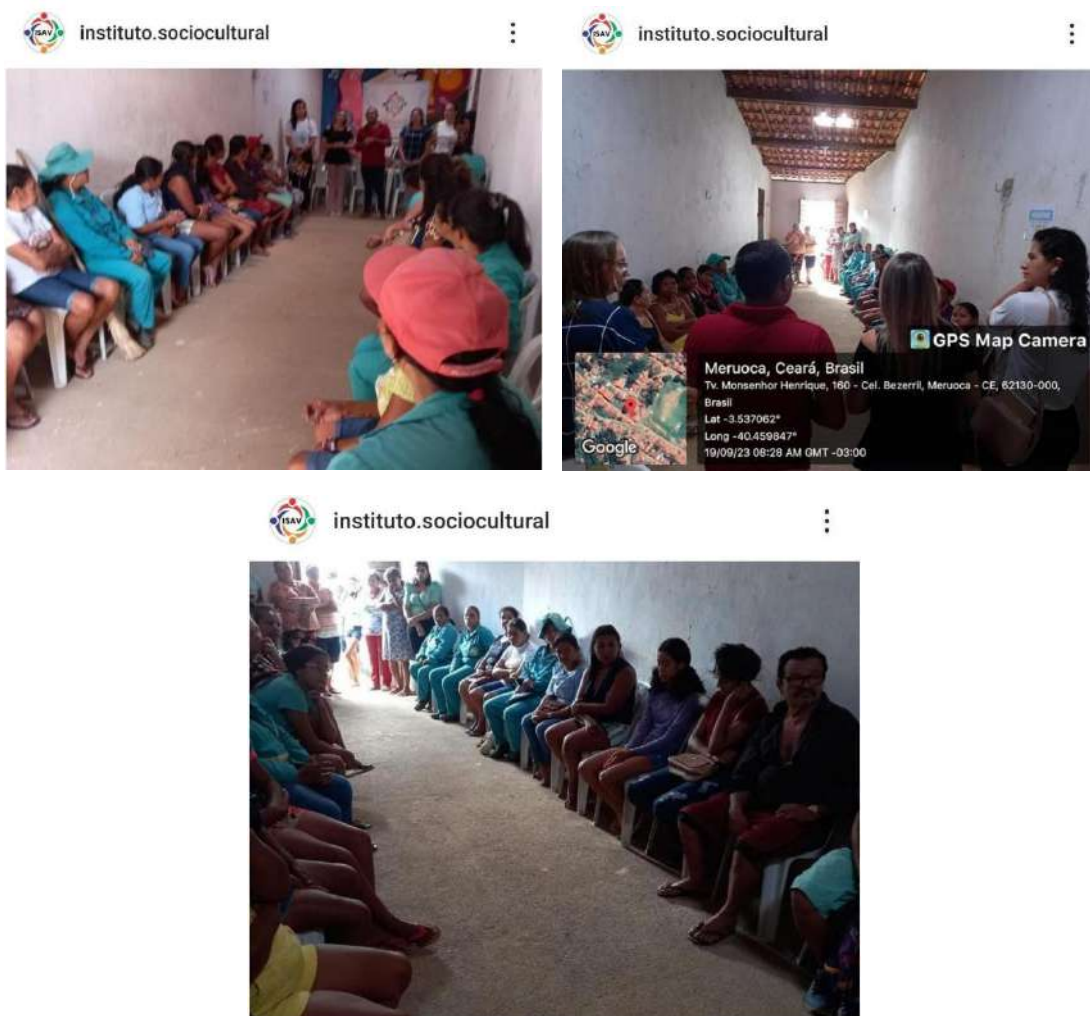
COZINHA MÃOS SOLIDÁRIAS - ISAV

10/09/2023 - CARD DIVULGAÇÃO PARA A INAUGURAÇÃO DO PROGRAMA
CEARÁ SEM FOME EM MERUOCA/CE.



11/10/2023 - Cadastramento dos 100 beneficiários do Programa Ceará Sem Fome na sede da Associação Sociocultural em Meruoca, através do [@governodoceara](#) [@caritassobral](#) e apoio [@prefeiturademeruoca](#)





11/10/2023 - E hoje inauguramos a Cozinha Mãos Solidárias - unidade produtora de 100 refeições diárias para as pessoas acolhidas pelo programa ceará sem fome, oriundo do [@governodoceara](#) através da [@caritassobral](#) executado pela nossa associação [@assoc.sociocultural](#) e apoio da [@prefeiturademeruoca](#)





instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



instituto.sociocultural



11/10/2023- Cozinha Mãos Solidárias-Unidade produtora de 100 refeições diárias para as pessoas acolhidas pelo Programa Ceará Sem Fome, oriundo do [@governodoceara](#) através da [@caritassobral](#) executado pela nossa associação [@assoc.sociocultural](#) e apoio da [@prefeiturademeruoca](#)



21/10/2023 - Realizamos hoje um almoço especial de Natal e entrega de brinquedos para os beneficiários do Programa Ceará Sem Fome - Cozinha Mãos Solidárias (Sede Meruoca). Um momento de confraternização e fraternidade com o próximo no Ciclo Natalino.





21/10/2023 - Cozinheiras e parceiros da Cozinha Mãos Solidárias – Projeto Ceará Sem Fome



30/01/2024- Estivemos reunidos hoje com os Coordenadores Zé Maria, Marina, Juarez da Caritas Diocesana de Sobral @caritassobral para sabermos de informações a cerca do Programa Ceará Sem Fome, em que hoje temos a Cozinha Mãos Solidárias (Sede Meruoca) juntamente com o Cras @cras_antonio_sabino_alcantaras, atuando na distribuição de refeições diariamente. Essa reunião foi um momento de fortalecimento de parceria através da busca de mais benefícios para os nossos atendidos.



09/04/2024 - Encontro para capacitação e repasse de informativos importantes sobre o segundo ciclo do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral em parceria com o @instituto.sociocultural @assoc.comunitariasoniamaaria (Cozinha Mãos Solidárias e Cozinha Customizarte) do Município de Meruoca/CE.





11/04/2024 - Retorno do segundo ciclo do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral em parceria com o @instituto.sociocultural @cras_antonio_sabino_alcantaras (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.



26/06/2024 - Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral em parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.





10/08/2024 - Cozinheiras do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral @lia_freitasce @elmanofreitas @moisesbraz pt @ceara.semfome em parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE estiveram reunidas hoje na cidade de Massapê/CE para um momento de diálogos e trocas de experiências desse projeto importante que ajuda e acolhe o próximo.



09/10/2024 - Recebemos as visitas da @ematerceoficial @caritassobral para acompanhar a execução do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral @lia_freitasce @elmanofreitas @moisesbraz pt @ceara.sem fome fruto de uma parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE. Momento de diálogos e trocas de experiências desse importante projeto que ajuda e acolhe o próximo.



instituto.sociocultural
Meruoca



09/10/2024 - Retorno do terceiro ciclo Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral @lia_freitasce @elmanofreitas @moisesbraz pt @ceara.semfome fruto de uma parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.



10/10/2024 - É com muita alegria que hoje iniciamos o terceiro ciclo do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral em parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.





05/12/2024 - Nós fazemos parte dessa história e contribuimos com alimentação de muitas famílias através do Programa Ceará Sem Fome em parceria com [@sdaceara](#) [@caritassobral](#)
Somos o [@instituto.sociocultural](#) (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.



instituto.sociocultural e caritassobral

REGIÃO DE FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS
Lotes 22 e 37

ESTAMOS NOS MUNICÍPIOS:

- SOBRAL — 25 USPR'S NOS BAIRROS E DISTRITOS
- GROAÍRAS — 05 USPR'S
- FORQUILHA — 06 USPR'S
- SANTANA DO ACARAÚ — 08 USPR'S
- SENADOR SÁ — 02 USPR'S
- MERUOCA — 04 USPR'S
- ALCÂNTARAS — 02 USPR'S
- MASSAPÉ — 06 USPR'S

PRODUZIMOS DO
DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023,
DIA EM QUE ABRIMOS AS USPR'S,
ATÉ DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024

1.370.280 REFEIÇÕES EM NOSSAS USPR'S

CÁRITAS SOBRAL-CE  **CEARÁ SEM FOME**  **CEARÁ GOVERNO DO ESTADO**

19/12/2024 - Participamos ontem da confraternização natalina do Programa Ceará Sem Fome realizado pela @caritassobral @ceara.semfome, onde estiveram presentes as cozinheiras, ajudantes de cozinha e coordenadores voluntários das Cozinhas Mãos Solidárias e Costumizarte (Meruoca), sendo um momento de fraternidade entre todos aqueles que ajudam e acolhem o próximo em cada comunidade beneficiada.





23/12/2024 - Realizamos hoje a confraternização natalina e entrega de brinquedos para os beneficiários da nossa Cozinha Mãos Solidárias @caritassobral @ceara.semfome, onde estiveram presentes a Presidente ISAV Ana Paula, Representante da Caritas Diocesana Arnobio, Coordenadores Márcio Alves, Francymara e Helena, Cozinheiras Ediane e Cristiane. Foi um momento maravilhoso de amor e afeto.



instituto.sociocultural e 2 outros
Meruoca



instituto.sociocultural e 2 outros
Meruoca



instituto.sociocultural e 2 outros
Brent Bourgeois • Jingle Bells



instituto.sociocultural e 2 outros
Brent Bourgeois • Jingle Bells



instituto.sociocultural e 2 outros
Brent Bourgeois • Jingle Bells



03/02/2024 - Nesse último final de semana realizamos em nossa sede a atualização cadastral dos beneficiários do Programa Ceará Sem Fome @sdaceara @caritassobral @ceara.semfome em parceria com o @instituto.sociocultural (Cozinha Mãos Solidárias) do Município de Meruoca/CE.



instituto.sociocultural e caritassobral
Meruoca



instituto.sociocultural e caritassobral
Meruoca



instituto.sociocultural e caritassobral
Meruoca



instituto.sociocultural e caritassobral
Meruoca





SOMOS FELIZES EM PODER CONTRIBUIR COM O PROJETO CEARÁ SEM FOME!

INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV

CNPJ: 41.257.419/0001-00

Endereço: Av Monsenhor Henrique nº 130, Centro - Meruoca - ce cep 62.130-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Levantamento realizado em 31 de dezembro de 2024

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	71.955,59	Contas a Pagar	8.500,00
Total do Ativo Circulante	71.955,59	Total do Passivo Circulante	8.500,00
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Móveis e Utensílios	10.690,00	Patrimônio Líquido	74.145,59
Total do Ativo - Não Circulante	10.690,00	Total do Patrimônio Líquido	74.145,59
TOTAL DO ATIVO	82.645,59	TOTAL DO PASSIVO	82.645,59

Reconhecimento para firma(s) de Ana Paula Pio Narcisio

Por Semelhança () Por Assinatura (x) Do(a) Sr(a)

13.02.2025

Em testemunha () da verdade

Paulo Vitor Barbalho de Sousa

CPF: 043.983.143-18

Meruoca, 31 de Dezembro de 2024.

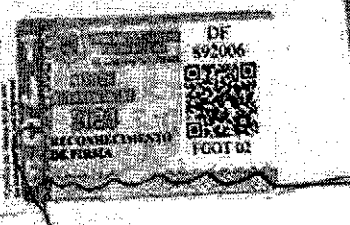
Ana Paula Pio Narcisio
ANA PAULA PIO NARCISIO
(PRESIDENTE)
CPF: 043.983.143-18

Paulo Vitor Barbalho de Sousa
PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
(CONTADOR)
CRC: CE-018557-05

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 2ª ZONA IMOBILIÁRIA
Oval Martins, R. Monsenhor Lima - CEP: 62.130-000 - Meruoca - CE - 043.983.143-18
Rua Monsenhor Lima, s. 130, Centro - Meruoca - CE - 62.130-000
Telefone: (85) 3613-2121 - WhatsApp: (85) 9 3469 9319 - E-mail: atendimento@cartoriovalmartins.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de
013235 - PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA

Em testemunha da verdade Valor do Serviço: R\$ 8,36
Sobral, 13 de fevereiro de 2025 - Código do Ato: 2001/2021
Substituta FELISBELA BEMVINDA L. M. VASCONCELOS



INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA – ISAV

CNPJ: 41.257.419/0001-00

Endereço: Av Monsenhor Henrique nº 130, Centro – Meruoca - ce cep 62.130-00

INDICES ECONOMICO-FINANCEIROS

LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + ELP)

$\frac{71.955,59}{8.500,00} \cong 8,46$

LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC

$\frac{71.955,59}{8.500,00} \cong 8,46$

LIQUIDEZ GERAL = (AC – Estoques) / PC

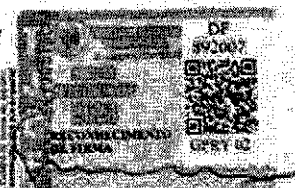
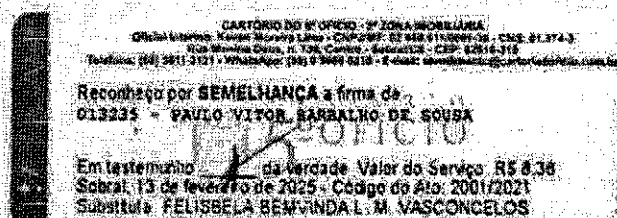
$\frac{71.955,59 - 0}{8.500,00} \cong 8,46$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO = DIVIDA/PATRIMONIO LIQUIDO

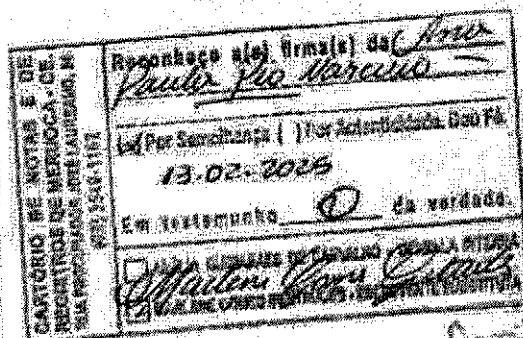
$\frac{8.500,00}{74.145,59} \cong 11,46$

SOLVENCIA GERAL = AT / (PC + ELP)

$\frac{82.645,59}{8.500,00} \cong 9,72$

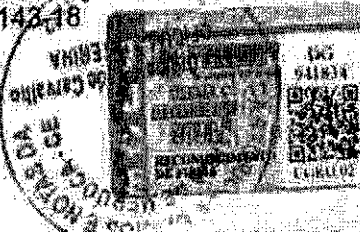


Meruoca, 31 de Dezembro de 2024.



Ana Paula Pio Narciso
ANA PAULA PIO NARCISIO
(PRESIDENTE)
CPF: 043.983.143-18

Paulo Vitor Barbalho de Sousa
PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
(CONTADOR)
CRC: CE-018557-05



INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV

CNPJ: 41.257.419/0001-00

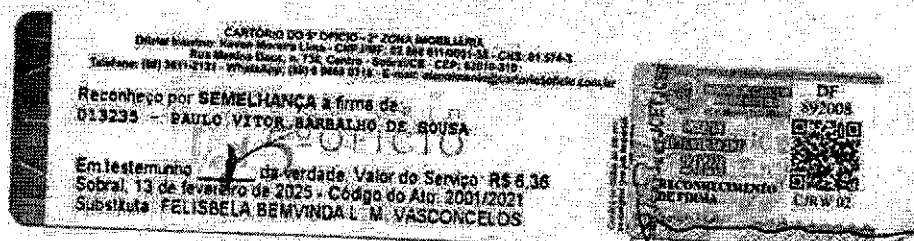
Endereço: Av Monsenhor Henrique nº 130, Centro - Meruoca - ce cep 62.130-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

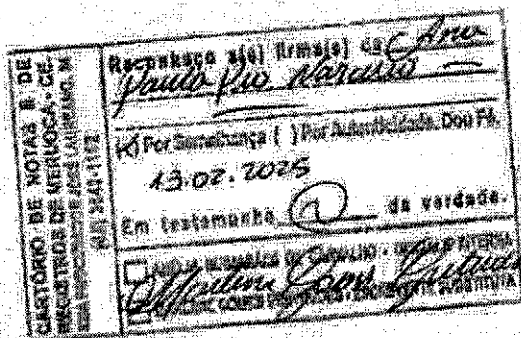
Receita Bruta Total	
Receitas com Atividades Institucionais	1.955,59
Receitas com Auxílios, Subvenções e Convênios Público	70.000,00
Total das Receitas	71.955,59

Despesas Operacionais	
(-) Despesas Administrativas e Gerais	8.500,00
(=) Resultado Operacional	63.455,59

Resultado Líquido do Exercício 63.455,59



Meruoca, 31 de Dezembro de 2024.



ANA PAULA PIO NARCISO
(PRESIDENTE)
CPF: 043.983.143-18

PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
(CONTADOR)
CRC: CE-018557-05



INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA – ISAV

CNPJ: 41.257.419/0001-00

Endereço: Av Monsenhor Henrique nº 130, Centro – Meruoca - ce cep 62.130-00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV é uma associação sem fins lucrativos, sediada na cidade de Meruoca-CE, com o objetivo de promover atividades culturais e educativas. As atividades iniciaram-se em 20 de janeiro de 2021 e são regidas pelo estatuto social da associação, em conformidade com as legislações aplicáveis às entidades sem fins lucrativos no Brasil.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil, considerando as normas específicas para entidades sem fins lucrativos. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 2002), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Período de Exercício: De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Moeda Funcional: Real (R\$).

Receitas: Provenientes de atividades institucionais, auxílios, subvenções e convênios públicos, apuradas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas: Registradas com base em documentos fiscais e comprovantes de pagamentos, em conformidade com as exigências legais.

Direitos e Obrigações: Registrados de acordo com seus valores reais.

Estimativas Contábeis: Utilizadas para mensuração das provisões e obrigações potenciais.

Apuração do Resultado: Realizada de acordo com o Regime Contábil de Competência.

ATIVOS

Caixa e Equivalentes de Caixa: Utilizados para gerenciar os recebimentos e pagamentos da associação.

Investimentos: Não há participações em outras entidades.

PASSIVOS

Empréstimos e Financiamentos: A associação não possui empréstimos ou financiamentos.

Outras Contas a Pagar: Totalizam o valor de R\$ 8.500,00.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivos contingentes registrados contabilmente.

PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social é constituído por doações e subvenções, totalizando R\$ 74.145,59 no final do exercício.

INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV

CNPJ: 41.257.419/0001-00

Endereço: Av Monsenhor Henrique nº 130, Centro - Meruoca - ce cep 62.130-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Os valores constantes no balanço patrimonial de 2024 refletem uma boa saúde financeira da associação:

Ativos e Passivos: R\$ 82.645,59

Patrimônio Social: R\$ 74.145,59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A associação apresentou um resultado positivo de R\$ 63.455,59, indicando uma gestão eficiente dos recursos.

FLUXO DE CAIXA

A associação apresentou um fluxo de caixa superavitário ao longo do exercício.

ANÁLISE CONCLUSIVA

Concluímos que a associação apresenta uma condição financeira estável, apta a continuar suas atividades culturais e educativas, cumprindo seus objetivos institucionais.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A associação declara a inexistência de eventos subsequentes que possam impactar significativamente sua situação patrimonial ou financeira.

Cartório do 1º Ofício - Zona Mouraria
Oficial Interino: Felipe Martins Lima - CNJ nº 1248.611/2001-38 - CNB: 01.374-4
Rua Marão Oza, s. 728, Centro - Salvador - CE - CEP: 62010-010
Telefone: (85) 3411-2121 - WhatsApp: (85) 9 9694-8218 - E-mail: assessoria@cartoriocivil.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
013235 - PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA

Em testemunho da verdade Valor do Serviço R\$ 6,38
Sobral, 13 de fevereiro de 2025 - Código do Ato: 2001/2021
Substituta FELISBELA BEMVINDA L. M. VASCONCELOS



Meruoca, 31 de Dezembro de 2024.

Cartório de Notas e de Registro de Meruoca - CE
Rua Frederico José Laureano, 34
(85) 3445-112

Responso a (a) (firma) de Ana Paula Pio Narcisio -
13-02-2025

Em testemunho da verdade

ANITA GUARATAS DE CARVALHO OFICIAL INTERINA



ANA PAULA PIO NARCISIO
(PRESIDENTE)
CPF: 043.983.143-18

PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
(CONTADOR)
CRC: CE-018557-05





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-018557/O-5

Nome
PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA

Nascimento
22/08/1981

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BRASILIA-DF



Paulo Vitor Barbalho de Sousa

Assinatura do Profissional

Filiação
BARTOLOMEU BISERRA DE SOUSA
MARIA AUXILIADORA BARBALHO DE SOUSA

CPF
875.931.903-82

Documento de
Identificação
97031047516-SSP-CE

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos
termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei
n.º 6.206/75.



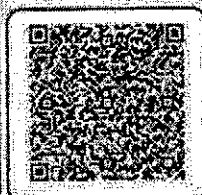
Data de Registro
01/02/2006

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **13B685D0696C**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/13B685D0696C>

Nº do documento:	00082/2025	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: INFORMAÇÃO Nº (S/N)		
Autor:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Usuário assinador:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Data da criação:	09/05/2025 11:36:20	Data da assinatura:	09/05/2025 11:43:30



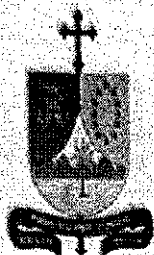
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00082/2025
09/05/2025

Termo de desentranhamento INFORMAÇÃO nº (S/N)
Motivo: Retirar

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO



Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Diocese de Sobral

Praça Monsenhor Diogo, 62

Contatos: (88)99789-9140

CNPJ: 07.821.309/0017-59

62.130-000 – Meruoca – Ceará

E-mail: paroquianscmeruoca@gmail.com

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA DE DIRIGENTES E CONSELHO FISCAL

ATESTO, para os devidos fins, que o INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA - ISAV, inscrito no CNPJ Nº: 41.257.419/0001-00, com sede funcional situada na Rua Travessa Monsenhor Henrique, nº 830, na cidade de Meruoca, Estado do Ceará, CEP: 62.130-000, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 4 (quatro) anos.

ATESTO, ainda, que a referida instituição não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, outrossim, que a entidade atende público em geral e não apenas exclusivamente a seus sócios e dependentes, não incorrendo na vedação constante do artigo 2º da Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral seus diretores e conselheiros fiscais em exercício, com mandato de 2024 a 2028, listados abaixo:

Presidente: Ana Paula Pio Narcísio

Secretária: Luziana Matos de Souza

Tesoureira: Francymara de Sousa França

1º Conselheiro Fiscal Efetivo: Taís Brenda Pio de Oliveira

2º Conselheiro Fiscal Efetivo: Thaiana Souza da Silva

3º Conselheiro Fiscal Efetivo: Maria Helena Pires de Souza

1º Conselheiro Fiscal Suplente: Newton César Honório Lopes

2º Conselheiro Fiscal Suplente: Maria Ediane Pires da Silva

Meruoca-CE, 11 de fevereiro de 2025.

CARTÃO DE NOTAS E DE REGISTROS DE MERUOCA - CE. Nº 3049-1162	Reconheço a(s) firma(s) de <u>Pe. Fábio Soares Duarte</u>
	(X) Por Semelhança () Por Autenticidade. Dou Fé. 13.02.2025
	Em testemunho: <u>Pe. Fábio Soares Duarte</u> da veracidade
	☒ Assinatura de <u>Pe. Fábio Soares Duarte</u> - Oficial Interino ☐ Assinatura de <u>Pe. Fábio Soares Duarte</u> - Oficial Interino

Pe. Fábio Soares Duarte
Pároco



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 119 - 2025		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	12/05/2025 13:50:53	Data da assinatura:	12/05/2025 14:00:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
12/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

AUTORIA: DEPUTADO NIZO COSTA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA ISAV.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº119/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Nizo Costa**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA ISAV**.

I - DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o nº 41.257.419/0001-00, com sede no município de Meruoca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

II - ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

III - DA INICIATIVA DE LEIS E DO PROCESSO LEGISLATIVO

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias.

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

IV - DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

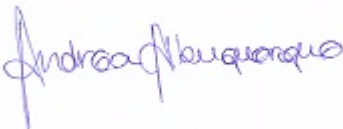
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense **O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA ISAV.**

V - CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 119/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	12/05/2025 15:57:07	Data da assinatura:	12/05/2025 16:04:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
12/05/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 119/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	12/05/2025 16:21:10	Data da assinatura:	12/05/2025 16:28:31



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
12/05/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em uma letra 'R' estilizada seguida de uma linha horizontal e uma curva final.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	16/05/2025 13:38:49	Data da assinatura:	19/05/2025 09:15:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
19/05/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Missias Dias

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/2025		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	21/05/2025 14:34:33	Data da assinatura:	21/05/2025 14:44:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

PARECER
21/05/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119 /2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NIZO COSTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA ISAV.

1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se de **Projeto de Lei nº 119/2025**, de **autoria do Deputado Nizo Costa**, que considera de utilidade pública o Instituto Sociocultural Arte e Vida - Isav.

.Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca que:

“Atuando em Meruoca e adjacências, a ISAV tem por finalidade promover, desenvolver e difundir ações voltadas para o desenvolvimento de programas e projetos nas áreas da arte, cultura, cidadania, educação, saúde, esporte, lazer, meio ambiente, turismo e assistência social, promovendo o fortalecimento das atividades de âmbito recreativo, educacional e promocional, e visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, podendo para alcançar seus fins, realizar projetos e celebrar parcerias, acordos de cooperação, convênios ou contratos com órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades estrangeiras, órgãos não governamentais, empresas privadas, federações, instituições e demais entidades da sociedade civil”

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou **parecer favorável** à tramitação do presente projeto de lei, sendo distribuída a este signatário para emissão de parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Cumpra esclarecer ainda que, consoante o disposto no art. 54, inc. I, alínea “a”, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa de projetos, competindo a análise do mérito às demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto de lei ora examinado.

Inicialmente, cumpre apontar que compete aos Estados as competências que não lhes são vedadas pela Constituição Federal, nos termos do art. 25, § 1º e art. 14 da Constituição Estadual, *in verbis*:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação.

Destaca-se, ainda, a competência do parlamentar estadual para proposição de projeto de lei ordinária nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme abaixo transcrito:

Constituição do Estado do Ceará

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos deputados estaduais.

Regimento Interno da ALECE

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

Como se pode extrair do texto da proposição, o seu objeto não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60, II, § 2º e suas alíneas da Carta Magna Estadual. Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos II, III, e VI, da Constituição Estadual.

Constata-se que a Carta Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa.

Observe-se ainda que proposição em análise não impõe nenhum tipo de conduta ao Poder Executivo, não ofendendo, portanto, o princípio da Tripartição dos Poderes, princípio este geral do Direito Constitucional e fundamental da Constituição, consagrado no art. 2º da Carta Magna da República e art. 3º da Constituição Estadual, tampouco desrespeitou o princípio da Unidade da Federação.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública indicado.

Isto posto, pelas razões acima dispostas, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do **Projeto de Lei de nº 119/2024**.

Este é o parecer.



DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	27/05/2025 16:18:37	Data da assinatura:	27/05/2025 20:21:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
27/05/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 27/05/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	29/05/2025 09:23:23	Data da assinatura:	02/06/2025 12:27:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
02/06/2025

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 44ª (QUADRAGESIMA QUARTA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE MAIO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 54ª (QUINQUAGESIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE MAIO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 55ª (QUINQUAGESIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE MAIO DE 2025.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado de Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E VINTE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA –
ISAV.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.257.419/0001-00, com sede no Município de Meruoca.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
28 de maio de 2025.

DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE (No exercício da
Presidência)

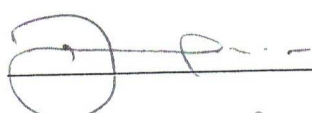
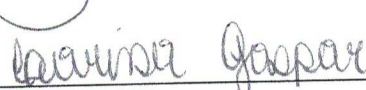
DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE (No exercício da 1.ª Vice -
Presidência)

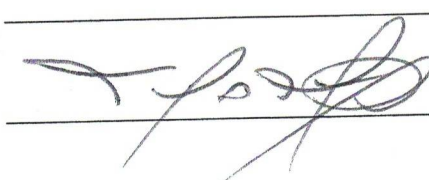
DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.288, de 05 de junho de 2025.

(Autoria: Nizo Costa)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA – ISAV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.257.419/0001-00, com sede no Município de Meruoca.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.289, de 05 de junho de 2025.

(Autoria: Nizo Costa coautoria De Assis Diniz)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA BODE DE OURO, NO MUNICÍPIO DE JUCÁS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Exposição Agropecuária Bode de Ouro, realizada no Município de Jucás.

Art. 2.º O evento acontece anualmente durante o mês de outubro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.290, de 05 de junho de 2025.

(Autoria: Agenor Neto)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PADRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Padre, a ser celebrado anualmente no dia 4 de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.291, de 05 de junho de 2025.

(Autoria: Acrísio Sena)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A SEMANA ALUSIVA À DATA MAGNA E À IGUALDADE RACIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará a Semana alusiva à Data Magna e à Igualdade Racial, a ser comemorada no período de 24 a 28 de março de cada ano.

Art. 2.º As comemorações à magnitude da Semana da Data Magna e Igualdade Racial de que trata esta Lei serão realizadas conforme dispuserem as orientações institucionais públicas e privadas, e, em especial, mediante:

I – a promoção da conscientização e o entendimento da Data Magna do Ceará como um evento de grande importância histórica, enfatizando o papel fundamental dos abolicionistas cearenses e do protagonismo negro na abolição e na construção da sociedade cearense;

II – o apoio à realização de seminários, palestras, audiências públicas, concursos públicos ou privados de natureza cultural, reverências históricas e culturais condizentes com os calendários comemorativos, entre outros eventos que a realcem;

III – o incentivo à reflexão crítica e a análise da contribuição da população negra na formação cultural, social e econômica do Ceará, explorando suas influências e seus legados em diversas áreas;

IV – incentivo à realização de exposições e apresentações artísticas e literárias no Ceará que destaquem a cultura e o legado afro-brasileiro e seus vínculos com a África, valorizando a produção artística e cultural da população negra cearense.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.292, de 05 de junho de 2025.

(Autoria: Romeu Aldigueri)

DENOMINA FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE TIMONHA, NO MUNICÍPIO DE GRANJA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Francisco Aníbal Oliveira de Arruda Coelho a Escola de Tempo Integral localizada no Distrito de Timonha, no Município de Granja.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº19.293, de 05 de junho de 2025.

(Autoria: David Durand)

INCLUI O MEGA HELP NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Mega Help, realizado no Município de Fortaleza.

Art. 2.º O Mega Help acontece anualmente durante a primeira semana de setembro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

